



GOVERNO MUNICIPAL
INDEPENDÊNCIA
JUNTOS FAZENDO ACONTECER

PAÇO MUNICIPAL DEP. ALCEU VIEIRA COUTINHO
GOVERNO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº SS-PE003/22 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP

A Prefeitura Municipal de Independência, com sede a Rua do Cruzeiro, nº 244, Bairro Centro, através da Secretaria de Saúde, neste ato representada pelo(a) Ordenador de Despesas, o(a) Sr.(a) Antônio Edi Vieira Coutinho, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO** para **REGISTRO DE PREÇOS**, na forma **ELETRÔNICA**, a qual será conduzida pelo(a) Pregoeiro(a), Sr.(a) Patrícia de Sousa Alexandre Torres, auxiliado(a) pela equipe de apoio, Sr.(a) Ana Benvinda Alves Bezerra, e Sr.(a) Maria Cheilla Rodrigues de Oliveira Viana, designados formalmente pela Portaria nº 029/2022, de 03 de janeiro de 2022, abrirá até horas, data e local abaixo indicados, eletronicamente, as **PROPOSTAS DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** referentes à licitação objeto deste instrumento, para a escolha da proposta mais vantajosa, objetivando a contratação do objeto desta licitação, observadas as normas e condições do presente Edital e seus anexos, e as disposições contidas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho 2002; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014; Lei Complementar nº 155 de 27 de outubro de 2016; Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019; no Decreto Municipal nº 024/2017, de 08 de dezembro de 2017, e do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 publicado no D.O.U de 24/01/2013 subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações.

ORIGEM DA LICITAÇÃO:	SECRETARIA DE SAÚDE
MODALIDADE E NUMERO:	PREGÃO ELETRÔNICO Nº SS-PE003/22
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS DE LABORATÓRIO E MÉDICO-HOSPITALAR, INSTRUMENTAIS, EQUIPAMENTOS E CONSUMO ODONTOLÓGICO, SUPLEMENTOS ALIMENTÍCIOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE INDEPENDÊNCIA/CE, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS PREVISTOS NO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL.
TIPO:	MENOR PREÇO POR LOTE
MODO DE DISPUTA:	ABERTO E FECHADO
FORMA DE FORNECIMENTO:	POR DEMANDA.

1. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S):

1.1. ÓRGÃO GERENCIADOR: A **SECRETARIA DE SAÚDE** será o Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços de que trata este Edital.

2. DOS ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES:

Handwritten mark or signature.

2.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

2.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

2.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

2.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este subitem não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

2.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item/ lote registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

2.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa dias), observado o prazo de vigência da ata.

2.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

2.8. O quantitativo reservado para aquisição pelo órgão gerenciador, órgãos participantes e pelos órgãos não participantes constam da ata de registro de preços anexa a este Edital.

2.9. O órgão não participante deverá receber autorização para adesão, quando não houver prejuízo ao fornecimento do objeto ao órgão participante.

3. DO ACESSO AO EDITAL E DO LOCAL DE REALIZAÇÃO DO CERTAME:

3.1. O Edital está disponível gratuitamente nos sítios: Prefeitura Municipal de Independência (<https://www.independencia.ce.gov.br/>), Portal de Licitações dos Municípios do Tribunal de Contas do Estado do Ceará - TCE (<https://licitacoes.tce.ce.gov.br/>), e na Plataforma de Licitações Eletrônicas da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL COMPRAS (<https://bllcompras.com/Home/Login>).

3.2. O certame será realizado por meio do Sistema de Licitações Eletrônicas da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL COMPRAS, no endereço eletrônico (<https://bllcompras.com/Home/Login>).

3.3. Diante da ocorrência de qualquer problema de ordem técnica ou operacional, solicitar formalmente a Plataforma provedora da licitação eletrônica: Bolsa de Licitações do Brasil, através do telefone (41) 3097-4600, e-mail: contato@bll.org.br, sob pena de preclusão da oportunidade de alegação da matéria.

4. DAS DATAS E HORÁRIOS DO CERTAME:

4.1. **INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:** a partir das 09:00 horas de 25/01/2022.

4.2. **DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 07/02/2022, às 08:00 horas.

4.3. **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** 07/02/2022, às 08:20 horas.

4.4. **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo utilizadas pelo Sistema será observado o horário de Brasília/DF.

4.5. Na hipótese de não haver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data prevista, a sessão será remarcada, para no mínimo 48h (quarenta e oito horas) a contar da respectiva data.

5. DO ENDEREÇO E HORÁRIOS DE EXPEDIENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES:

5.1. **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA**, localizada na Rua do Cruzeiro, nº 244, Bairro Centro, Independência/CE, CEP: 63.640-000. Horários de expediente: de 7:30 às 11:30 horas / 13:30 às 17:30 horas, de segunda a sexta-feira.

6. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

6.1. As despesas decorrentes da Ata de Registro de Preços correrão pela fonte de recursos do(s) órgão(s) / entidade(s) participante(s) do SRP (Sistema de Registro de Preços), a ser informada quando da lavratura do instrumento de contrato.

7. DA PARTICIPAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

7.1. Os interessados em participar deste certame deverão estar credenciados junto a Plataforma da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL COMPRAS.

7.1.1. As regras para credenciamento estarão disponíveis no sítio provedor da licitação eletrônica, constante no item 3 deste Edital.

7.2. Será garantido às licitantes enquadradas como microempresas, empresas de pequeno porte, como critério de desempate, preferência de contratação, de acordo

12/2



GOVERNO MUNICIPAL
INDEPENDÊNCIA
JUNTOS FAZENDO ACONTECER

PAÇO MUNICIPAL DEP. ALCEU VIEIRA COUTINHO
GOVERNO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA



com o previsto na Lei Complementar nº 123/2006, em seu Capítulo V – DO ACESSO AOS MERCADOS / Das Aquisições Públicas.

7.2.1. O presente certame não destinará cota reservada para microempresas e empresas de pequeno porte, com espeque no art. 49, incisos II e III, da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e Lei Complementar nº 155/2016.

7.3. Tratando-se de microempresas, empresas de pequeno porte, e que não se encontram em qualquer das exclusões relacionadas no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, deverão declarar na Plataforma da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL COMPRAS, o exercício do direito de preferência previsto em Lei.

7.4. A licitante que participar desta licitação com suas condições de habilitação vinculadas ao documento SICAF, obriga-se a declarar, sob as penalidades da lei, a superveniência de fato impeditivo de sua habilitação.

7.5. A participação implica a aceitação integral dos termos deste Edital.

7.6. É vedada a participação de pessoa jurídica nos seguintes casos:

7.6.1. Que tenham em comum mesmo preposto ou procurador.

7.6.2. Que estejam em estado de insolvência civil, sob processo de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial (ressalvado o constante nos subitens 13.5.1.1 e 13.5.1.2 do presente Edital), dissolução, fusão, cisão, incorporação e liquidação;

7.6.3. Impedidas de licitar com a Administração.

7.6.4. Suspensas temporariamente de participar de licitação e impedidas de contratar com a Administração.

7.6.5. Declaradas inidôneas pela Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta condição.

7.6.6. Empresas cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes de seu quadro técnico sejam funcionários ou empregados públicos da Administração Pública Municipal Direta ou Indireta; (inciso III, art. 9º da Lei Federal nº 8666/93).

7.6.7. Empresas Estrangeiras não autorizadas a funcionar no País.

7.6.8. Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação.

7.6.9. Empresas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua constituição.

8. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA ELETRÔNICA:

RAP

8.1. A Proposta de Preços deverá explicitar nos campos "VALOR UNITÁRIO (R\$)" E "VALOR TOTAL (R\$)", os preços referentes a cada item, incluídos todos os custos diretos e indiretos, em conformidade com as especificações deste Edital. Os campos "marca", "fabricante", e "descrição detalhada do objeto ofertado" deverão ser preenchidos.

8.1.1. A PROPOSTA DE PREÇOS INICIAL deverá ser anexada, redigida em Língua Portuguesa, em linguagem clara e concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, com as especificações técnicas, quantitativos, marca/modelo, nos termos do "ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA" deste Edital, SEM A IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE.

8.1.2. **Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias**, contados a partir da data da sua emissão.

8.2. As licitantes interessadas em participar do certame, deverão encaminhar, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, **EXCLUSIVAMENTE POR MEIO DO SISTEMA DE LICITAÇÕES ELETRÔNICAS (BLL COMPRAS)**, os Documentos de Habilitação e a Proposta de Preços com a descrição do objeto ofertado e o preço, bem como a Declaração de responsabilidade pela autenticidade dos documentos apresentados, conforme "ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE DOS DOCUMENTOS", deste Edital.

8.3. O envio da proposta inicial acompanhada dos documentos de habilitação ocorrerá **exclusivamente no Sistema de Licitações Eletrônicas da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL COMPRAS** (<https://blcompras.com/Home/Login>), por meio de chave de acesso e senha.

8.4. A licitante deverá informar a condição de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) para fazer jus ao tratamento diferenciado da Lei Complementar nº 123, de 2006, no ato do envio da proposta, por intermédio de funcionalidade disponível na Plataforma da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL COMPRAS.

8.5. As licitantes poderão retirar ou substituir as propostas por elas apresentadas até o término do prazo para recebimento.

8.6. **SERÁ VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE, POR QUALQUER MEIO OU FORMA, ANTES DA ETAPA DE LANCES.**

9. DA ABERTURA E ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS:

9.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo(a) Pregoeiro(a), ocorrerá na data e na hora indicadas no item 4 deste Edital, no Sistema de Licitações Eletrônicas da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

9.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o(a) Pregoeiro(a) e as licitantes participantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do Sistema de Licitações Eletrônicas.

9.3. Cabe à licitante participante acompanhar as operações no Sistema de Licitações Eletrônicas durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus





GOVERNO MUNICIPAL
INDEPENDÊNCIA
JUNTOS FAZENDO ACONTECER

PAÇO MUNICIPAL DEP. ALCEU VIEIRA COUTINHO
GOVERNO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA



decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

9.4. Abertas as Propostas, o(a) Pregoeiro(a) fará as devidas verificações, avaliando a aceitabilidade das mesmas quanto aos aspectos materiais e formais. Caso ocorra alguma desclassificação, deverá ser fundamentada e registrada no Sistema de Licitações Eletrônicas.

9.4.2. Os preços deverão ser expressos em reais, com até 02 (duas) casas decimais em seus valores globais e unitários, inclusive em propostas ajustadas, quando for o caso.

9.4.3. O Sistema de Licitações Eletrônicas ordenará automaticamente as Propostas classificadas pelo(a) Pregoeiro(a) e somente estas participarão da etapa de lances.

9.4.4. Na elaboração da Proposta, o preço cotado poderá ultrapassar o limite máximo discriminado no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA. Entretanto, na fase de lances, o lance final deverá atingir preço inferior ou igual ao limite máximo constante do Termo de Referência. Caso não seja realizada a disputa de lances, a licitante que cotou na proposta o menor preço deverá reduzi-lo a um valor inferior ou igual ao limite máximo acima especificado.

9.4.5. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação da licitante melhor classificada, somente serão disponibilizados para avaliação do(a) Pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento da disputa da fase de lances.

10. DA ETAPA DE LANCES:

10.1. O(a) Pregoeiro(a) dará início à etapa competitiva no horário previsto no preâmbulo, quando, então, as licitantes participantes poderão encaminhar lances.

10.2. Para efeito de lances, será considerado o VALOR GLOBAL DO LOTE.

10.2.1. Aberta a etapa competitiva, será considerado como primeiro lance a proposta inicial (NÃO IDENTIFICADA). Em seguida as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do Sistema de Licitações Eletrônicas, sendo a licitante imediatamente informada do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

10.2.2. As licitantes participantes poderão ofertar lances sucessivos, desde que inferiores ao seu último lance registrado no Sistema, ainda que este seja maior que o menor lance já ofertado por outra(s) licitante.

10.2.3. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

10.2.4. Durante a fase de lances, o(a) Pregoeiro(a) poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

[Handwritten signature]



GOVERNO MUNICIPAL
INDEPENDÊNCIA
JUNTOS FAZENDO ACONTECER

PAÇO MUNICIPAL DEP. ALCEU VIEIRA COUTINHO
GOVERNO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA



10.3. Durante a sessão pública de disputa, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O Sistema de Licitações Eletrônicas não identificará o licitante autor dos lances ao(à) Pregoeiro(a) nem aos demais participantes.

10.4. Será adotado para o envio de lances o modo de disputa **"ABERTO E FECHADO"**, em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

10.5. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze minutos). Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até 10 (dez minutos), aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

10.6. Encerrado o prazo previsto no item 10.5., o sistema abrirá oportunidade para que a licitante da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

10.6.1. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no item 14.8, poderão as licitantes dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de 03 (três), oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

10.7. Após o término dos prazos estabelecidos, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

10.8. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida, haverá o reinício da etapa fechada, para que as demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

10.9. Poderá o(a) Pregoeiro(a), auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhuma licitante classificada na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

10.10. No caso de desconexão entre o(a) Pregoeiro(a) e o Sistema de Licitações Eletrônicas no decorrer da etapa competitiva, o Sistema poderá permanecer acessível à recepção dos lances, retornando o(a) Pregoeiro(a), quando possível, sem prejuízos dos atos realizados.

10.11. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa, sendo reiniciada somente após comunicação expressa do(a) Pregoeiro(a) aos participantes, através de mensagem no Sistema de Licitações Eletrônicas, divulgando data e hora da reabertura da sessão.

10.12. Após o encerramento dos lances, o Sistema de Licitações Eletrônicas detectará a existência de situação de empate ficto. Em cumprimento ao que determina a Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, a microempresa, a empresa de pequeno porte e art. 36 do Decreto Federal nº 10.024/2019, e que ofertou lance de até



GOVERNO MUNICIPAL
INDEPENDÊNCIA
JUNTOS FAZENDO ACONTECER

PAÇO MUNICIPAL DEP. ALCEU VIEIRA COUTINHO
GOVERNO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA



5% (cinco por cento) superior ao menor preço da arrematante que não se enquadre nessa situação de empate, será convocada pelo(a) Pregoeiro (a), na sala de disputa, para, no prazo de até 05 (cinco) minutos, utilizando-se do direito de preferência, ofertar novo lance inferior ao melhor lance registrado, sob pena de preclusão.

10.13. O disposto no subitem 10.12 não se aplica quando a melhor oferta válida tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

10.14. Não havendo manifestação da licitante, o Sistema de Licitações Eletrônicas verificará a existência de outra proponente em situação de empate, realizando o chamado de forma automática. Não havendo outra situação de empate, o Sistema emitirá mensagem, cabendo ao(a) Pregoeiro(a) dar por encerrada a disputa do LOTE.

10.15. O Sistema de Licitações Eletrônicas informará a proposta de menor preço ao encerrar a fase de lances.

11. DA LICITANTE ARREMATANTE

11.1. O(A) Pregoeiro(a) poderá negociar exclusivamente por meio de mensagem no chat do Sistema de Licitações Eletrônicas, em campo próprio, a fim de obter melhor preço.

11.2. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, pelo Sistema de Licitações Eletrônicas, contraproposta a licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

11.3. A partir da sua convocação, o(a) arrematante deverá:

11.3.1. Anexar em campo próprio do Sistema de Licitações Eletrônicas, **no prazo de até 02 (DUAS) horas**, a PROPOSTA DE PREÇOS com os respectivos valores readequados ao último lance ofertado, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

11.3.2. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Pregoeiro(a) verificará a habilitação da licitante, observado o disposto neste Edital.

11.4. O descumprimento dos prazos acima estabelecidos é causa de desclassificação da licitante, sendo convocada a licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação.

11.4.1. A licitante não poderá cotar proposta com quantitativo do item inferior ao determinado no Edital.

11.5. A licitante declarará (ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÕES ADICIONAIS) que se compromete a fornecer informações adicionais, solicitadas pelo(a) Pregoeiro(a) ou pela Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Independência, como: laudos técnicos de análises do produto,



GOVERNO MUNICIPAL
INDEPENDÊNCIA
JUNTOS FAZENDO ACONTECER

PAÇO MUNICIPAL DEP. ALCEU VIEIRA COUTINHO
GOVERNO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA



cat logos, e outros, a qualquer tempo e/ou fase do processo licit torio, com finalidade de dirimir d vida e instruir as decis es relativas ao julgamento.

11.6. O prazo de validade da proposta n o poder  ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua emiss o.

11.7. O pre o global proposto dever  atender   totalidade da quantidade exigida, n o sendo aceitas as que contemplem apenas parte da execu o do objeto.

11.8. **A licitante dever  reespecificar os valores finais ofertados, a fim de evitar que os valores globais extrapolem o n mero de 02 (duas) casas decimais ap s a v rgula. Caso isto ocorra, o(a) Pregoeiro(a) estar  autorizado a adjudicar o objeto realizando arredondamentos a menor no valor cotado.**

11.9. Nos pre os propostos j  estar o inclu das as despesas referentes a frete, tributos, encargos sociais e todos os demais  nus atinentes   entrega do produto/execu o do objeto.

11.10. Na elabora o da proposta, o pre o cotado n o poder  ultrapassar o limite m ximo discriminado no Termo de Refer ncia, presentes nos autos do processo em ep grafe.

11.11. Ap s a apresenta o da proposta n o caber  desist ncia.

11.12. DAS AMOSTRAS:

11.12.1. A Secretaria de Sa de do Munic pio de Independ ncia (CE), poder  solicitar a apresenta o de amostras do(s) licitante(s) vencedor(es), atrav s de convoca o feita pela Secretaria. Ap s a notifica o, a licitante declarada vencedora dever  entregar 02 (duas) amostras dos produtos **REFERENTE AO LOTE 15, itens: 12, 13 e 14**, acomodada em embalagem ORIGINAL, em atendimento as especifica es t cnicas descritas neste Edital, em at  48 (quarenta e oito) horas ap s a convoca o formal, no local: Comiss o Permanente de Licita o, na Prefeitura Municipal localizada na Rua do Cruzeiro, n  244, Bairro Centro, Independ ncia/CE, para an lise junto a Secretaria de Sa de.

11.12..2. As amostras dever o ser etiquetadas com o nome do licitante, o n mero do Preg o e com o nome e n mero do item.

11.12..3. As amostras N O ser o devolvidas ap s a an lise.

11.12..4. Da Forma de An lise dos Produtos: As amostras ser o analisadas e em seguida ser  emitido um laudo com as informa es da an lise. O laudo ser  enviado para o setor de licita o que divulgar  o resultado.

12. DA HABILITA O:

12.1. A licitante cadastrada no Sistema de Licita es Eletr nicas da Bolsa de Licita es e Leil es do Brasil - BLL COMPRAS, obriga-se a declarar, sob as



GOVERNO MUNICIPAL
INDEPENDÊNCIA
JUNTOS FAZENDO ACONTECER

PAÇO MUNICIPAL DEP. ALCEU VIEIRA COUTINHO
GOVERNO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA



penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, na forma do § 2º, do art. 32, da Lei Federal nº 8.666/1993.

12.2. Como condição prévia ao exame dos documentos de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o(a) Pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

12.2.1. Consultas ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da Controladoria-Geral da União, no sítio www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis.

12.2.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNCIA), do Conselho Nacional de Justiça, no sítio www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php.

12.2.3. Consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP do Portal da Transparência, no sítio (<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

12.2.4. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União, no sítio <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>

12.2.4.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

12.2.5. Constatada a existência de sanção e/ou eventual descumprimento das condições de participação, o(a) Pregoeiro(a) declarará a licitante inabilitada.

13. OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DEVERÃO SER APRESENTADOS DA SEGUINTE FORMA:

13.1. Obrigatoriamente, da mesma sede e igualdade de CNPJ, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos tanto para matriz como para todas as filiais. O contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.

13.1.1. O documento obtido através de sítios oficiais, que esteja condicionado à aceitação via *Internet*, terá sua autenticidade verificada pelo(a) Pregoeiro(a).

13.1.2. Caso haja documento redigido em idioma estrangeiro, o mesmo somente será considerado se acompanhado da versão em português, firmada por tradutor juramentado.

13.1.3. O documento apresentado deverá estar dentro do prazo de validade. Na hipótese de no documento não constar expressamente o prazo de validade, este deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre sua validade. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o



GOVERNO MUNICIPAL
INDEPENDÊNCIA
JUNTOS FAZENDO ACONTECER

PAÇO MUNICIPAL DEP. ALCEU VIEIRA COUTINHO
GOVERNO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA



documento será considerado válido pelo prazo de até 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua emissão, quando se tratar de documentos referentes à habilitação fiscal e econômico-financeira.

13.1.4. É dever da licitante atualizar previamente os documentos constantes no Sistema de Licitações Eletrônicas da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

13.2. A licitante interessada em participar deste certame, deverá apresentar no Sistema de Licitações Eletrônicas da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil os documentos relacionados nos itens a seguir.

13.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

13.3.1. REGISTRO COMERCIAL, no caso de empresário individual, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

13.3.2. ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias; e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

13.3.3. INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO, no caso de sociedades simples, no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.

13.3.4. DECRETO DE AUTORIZAÇÃO, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e **ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO** expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

13.3.5. Cédula de identidade do responsável legal ou signatário da proposta

13.3.6. PROVA DE INSCRIÇÃO:

- a) na Fazenda Federal (CNPJ);
- b) na Fazenda Estadual (CGF) no caso de fornecimento de produtos;
- c) na Fazenda Municipal (ISS) no caso de prestador de Serviços (se for o caso);

13.4. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

13.4.1. PROVA DE REGULARIDADE PARA COM AS FAZENDAS FEDERAL, ESTADUAL e MUNICIPAL da sede ou filial da licitante, expedidos pelos órgãos abaixo relacionados e dentro dos seus períodos de validade, devendo os mesmos apresentar igualdade de CNPJ.

Tel.: [88] 3675.2259 | www.independencia.ce.gov.br |

Rua do Cruzeiro, 244 - Centro, Independência/CE - CEP: 63640-000 | CNPJ: 07.982.028/0001-10



- a) CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS FEDERAIS E A DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, OU EQUIVALENTE, EXPEDIDA PELA PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL E RECEITA FEDERAL DO BRASIL.
- b) CERTIDÃO(DÕES) NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS, OU EQUIVALENTE(S), EMITIDA(S) DE ACORDO COM AS REGRAS DE EMISSÃO DO ESTADO, SEDE DA LICITANTE.
- c) CERTIDÃO(DÕES) NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS, OU EQUIVALENTE(S), EMITIDA(S) DE ACORDO COM AS REGRAS DE EMISSÃO DO MUNICÍPIO, SEDE DA LICITANTE.

13.4.2. CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE SITUAÇÃO (CRS) OU EQUIVALENTE, perante o Gestor do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), da jurisdição da sede ou filial da licitante, devendo o mesmo ter igualdade de CNPJ com os demais documentos apresentados na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

13.4.3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1ª de maio de 1943.

13.4.4. A licitante deverá apresentar documento relativo ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal e na Lei Federal nº 9.854/1999 conforme ANEXO V - DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE EMPREGADO MENOR.

13.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

13.5.1. A licitante deverá apresentar pelo menos 01 (um) atestado de capacidade técnica, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome do licitante, comprovando que a empresa forneceu produtos compatíveis em características com o objeto da presente licitação.

13.5.1.1. Os atestados, certidões ou declarações, contendo a identificação do signatário, deverão ser apresentados em papel timbrado da pessoa jurídica e devem indicar as características do objeto executado ou em execução pela licitante.

13.5.2. ALVARÁ SANITÁRIO válido expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, licenciando o estabelecimento para atividade pertinente ao objeto licitado.

13.5.3. Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE), expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), do Ministério da Saúde, de acordo com art. 50 da Lei Federal Nº 13.097/2015.

13.5.4. Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE), expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), do Ministério da Saúde, ANVISA ESPECIAL, Medicamentos sujeito a controle (LOTES: 09, 10, 11).



13.6. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

13.6.1. Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida por quem de competência na sede da pessoa jurídica ou certidão negativa de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física, ressalvado o disposto nos subitens abaixo:

13.6.1.1. Na ausência da Certidão Negativa, a licitante em Recuperação Judicial deverá comprovar a sua viabilidade econômica, mediante documento (certidão ou assemelhado) emitido pela instância judicial competente; ou concessão judicial da recuperação, nos termos do artigo 58 da Lei 14.112/2020; ou homologação do plano de recuperação extrajudicial, no caso da licitante se encontrar em recuperação extrajudicial, nos termos do artigo 164, § 5º da lei 14.112/2020.

13.6.1.2. A empresa em recuperação judicial/extrajudicial com recuperação judicial concedida/plano de recuperação extrajudicial homologado deverá demonstrar os demais requisitos para habilitação econômico-financeira.

13.6.2. BALANÇO PATRIMONIAL e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

13.6.3. O balanço deverá ser acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário, todos registrados e autenticados na Junta Comercial, constando, necessariamente, o número do Livro Diário e das respectivas folhas nas quais se acha transcrito, devendo tanto o balanço quanto os termos ser assinados por contador(es) registrado(s) no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa.

13.6.4. Serão aceitos o balanço patrimonial, demonstrações contábeis, termos de abertura e encerramento do livro Diário, transmitidos via SPED, acompanhados do recibo de entrega de escrituração contábil digital, respeitada a INRFB vigente.

13.6.5. O balanço patrimonial apresentado deverá corresponder aos termos de abertura e encerramento do Livro Diário apresentado.

13.6.6. No caso de sociedade por ações, o balanço deverá ser acompanhado da publicação em jornal oficial e em jornal de grande circulação e do registro na Junta Comercial.

13.6.7. No caso de Licitante recém-constituída (há menos de 01 (um) ano), deverá ser apresentado o balanço de abertura acompanhado dos termos de abertura e de encerramento devidamente registrados na Junta Comercial, constando, ainda, no balanço, o número do Livro Diário e das folhas nos quais se acham transcrito ou a autenticação da junta comercial, devendo ser assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa.



GOVERNO MUNICIPAL
INDEPENDÊNCIA
JUNTOS FAZENDO ACONTECER

PAÇO MUNICIPAL DEP. ALCEU VIEIRA COUTINHO
GOVERNO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA



13.6.8. No caso de sociedade simples, o balanço patrimonial deverá ser inscrito no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da instituição, atendendo aos índices estabelecidos neste instrumento convocatório.

13.6.9. COMPROVAÇÃO DA BOA SITUAÇÃO FINANCEIRA da licitante atestada por documento, assinado por profissional legalmente habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade da sede ou filial da licitante, demonstrando que a empresa apresenta índice de Liquidez Geral (LG) maior ou igual a 1,0 (um vírgula zero), calculada conforme a fórmula abaixo:

$$LG = \frac{AC+ARLP}{PC+PELP}$$

Onde:

AC: Ativo Circulante;

ARLP: Ativo Realizável a Longo Prazo;

PC: Passivo Circulante;

PELP: Passivo Exigível a Longo Prazo.

13.7. OUTROS DOCUMENTOS:

13.7.1. Declaração de responsabilidade pela autenticidade dos documentos apresentados, conforme modelo (ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE DOS DOCUMENTOS), deste Edital.

13.7.2. Declaração de que a licitante se compromete em fornecer informações adicionais, solicitadas pelo(a) Pregoeiro(a) ou pela Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Independência, como: laudos técnicos de análises do produto, catálogos, e outros, a qualquer tempo e/ou fase do processo licitatório, com finalidade de dirimir dúvida e instruir as decisões relativas ao julgamento, conforme modelo (ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÕES ADICIONAIS), deste Edital.

14. OUTRAS DISPOSIÇÕES QUANTO À HABILITAÇÃO:

14.1. Havendo restrição quanto à regularidade fiscal e trabalhista da microempresa, da empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação por parte do(a) Pregoeiro(a), para a regularização do(s) documento(s), podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, conforme dispõe a Lei Complementar nº 123/2006.

14.2. A não comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, até o final do prazo estabelecido, implicará na decadência do direito, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado ao(à) Pregoeiro(a) convocar as licitantes remanescentes, por ordem de classificação.

15. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO:

15.1. Para julgamento das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO**, observado o estabelecido nas condições definidas neste Edital e o disposto no Termo

Tel.: [88] 3675.2259 | www.independencia.ce.gov.br |

Rua do Cruzeiro, 244 - Centro, Independência/CE - CEP: 63640-000 | CNPJ: 07.982.028/0001-10



GOVERNO MUNICIPAL
INDEPENDÊNCIA
JUNTOS FAZENDO ACONTECER

PAÇO MUNICIPAL DEP. ALCEU VIEIRA COUTINHO
GOVERNO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA



de Referência que norteia a contratação, tomando-se como parâmetro, para tanto, o menor preço coletado, ou, na sequência, a média de preços, sempre buscando alcançar a vantajosidade.

15.1.1. A disputa será realizada por LOTE, sendo os preços registrados em Ata, pelo valor unitário do item.

15.1.2. A proposta final global não poderá conter item com valor superior ao estimado pela Administração, sob pena de desclassificação, independentemente do valor total do LOTE, devendo a licitante readequar o valor do(s) item(ns) aos valores constantes no Termo de Referência do Edital.

15.1.3. Na fase de lances, o lance final deverá atingir preço inferior ou igual ao limite máximo constante daquele Termo de Referência; Caso não seja realizada a disputa de lances, a licitante que cotou na proposta o menor preço deverá reduzi-lo a um valor inferior ou igual ao limite máximo do referido Termo de Referência.

15.2. Se a proposta de menor preço não for aceitável, ou, ainda, se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente, verificando sua compatibilidade e a habilitação da participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

15.3. A licitante remanescente que esteja enquadrada no percentual estabelecido no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº 123/2006, no dia e hora designados pelo(a) Pregoeiro(a), será convocada na ordem de classificação, no "chat de mensagem", para ofertar novo lance inferior ao melhor lance registrado no LOTE, para, no prazo de 05 (cinco) minutos, utilizar-se do direito de preferência, observado o item 10.13.

16. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS DE PREÇOS:

16.1. Em condições ilegais, omissões, ou conflitos com as exigências deste Edital.

16.2. Com preços superiores dos ITENS aos constantes no Termo de Referência do Edital, após a fase de lances ou comprovadamente inexequíveis.

16.2.1. Considera-se manifestamente inexequível a proposta de preços que, comprovadamente, for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, resulte preço global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e tarifas de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido preços mínimos.

16.2.2. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

16.3. Será vedada a identificação da licitante, por qualquer meio ou forma, antes da etapa de lances.



GOVERNO MUNICIPAL
INDEPENDÊNCIA
JUNTOS FAZENDO ACONTECER

PAÇO MUNICIPAL DEP. ALCEU VIEIRA COUTINHO
GOVERNO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA



16.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no Sistema de Licitações Eletrônicas.

17. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

17.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao Edital deverão ser enviados ao(a) Pregoeiro(a), até 03 (três) dias úteis anterior à data fixada para abertura das propostas, **EXCLUSIVAMENTE** por meio eletrônico, na plataforma ou no endereço de e-mail (licitacaoIndependencia@gmail.com), informando o número deste pregão no Sistema de Licitações Eletrônicas da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL - COMPRAS, e o órgão interessado. Além de CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica, ou CPF, se pessoa física, e disponibilizando as informações para contato (endereço completo, telefone, fax e e-mail).

17.2. O(A) Pregoeiro(a) responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

17.2.1. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

17.3. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, **EXCLUSIVAMENTE** por meio do Sistema de Licitações Eletrônicas da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, na forma prevista no edital, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

17.4. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não legitimado legalmente, **exceto** se se tratar de matéria de ordem pública.

17.5. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao(a) Pregoeiro(a), auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado do data de recebimento da impugnação.

17.6. Acolhida a petição contra o ato convocatório, a decisão será comunicada aos interessados e será designada nova data para a realização do certame, exceto se a alteração não afetar a formulação das Propostas de Preços.

17.7. O (A) Pregoeiro (a) poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

17.8. As respostas às impugnações e pedidos de esclarecimentos aderem a este Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a Administração e as licitantes.

17.9. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente

Handwritten signature or mark.



GOVERNO MUNICIPAL
INDEPENDÊNCIA
JUNTOS FAZENDO ACONTECER

PAÇO MUNICIPAL DEP. ALCEU VIEIRA COUTINHO
GOVERNO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA



estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a altera o n o afetar a formula o das Propostas de Pre os.

18. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

18.1. Declarada a vencedora, qualquer licitante poder  manifestar, de forma imediata e motivada, a inten o de interpor recurso, **em campo pr prio do Sistema no prazo de at  30 (trinta) minutos depois de declarado habilitado**, quando lhe ser  concedido o prazo de 03 (tr s) dias  teis para apresenta o das raz es do recurso no Sistema de Licita es Eletr nicas da Bolsa de Licita es e Leil es do Brasil. As demais licitantes ficam desde logo convidadas/notificadas a apresentar contrarraz es dentro de igual prazo, que come ar  a contar a partir do t rmino do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

18.1.1. A aus ncia de manifesta o imediata e motivada da licitante quanto   inten o de recorrer, nos termos do item **18.1.**, importar  na decad ncia desse direito, e o(a) Pregoeiro(a) estar  autorizado(a) a adjudicar o objeto   licitante declarada vencedora.

18.2. N o ser o conhecidos os recursos intempestivos e/ou subscritos por representante n o legitimado legalmente ou n o identificado no processo licitat rio para responder pela proponente.

18.3. O acolhimento de recurso importar  na invalida o apenas dos atos insuscet veis de aproveitamento.

18.4. A decis o em grau de recurso ser  definitiva, e dela dar-se-  conhecimento  s licitantes, nos endere os eletr nicos constantes no item 3., subitens 3.1. e 3.2. deste Edital.

19. DA ADJUDICA O E DA HOMOLOGA O DO RESULTADO DA LICITA O:

19.1. A adjudica o dar-se-  pelo(a) Pregoeiro(a) quando n o ocorrer interposi o de recursos. Caso contr rio, a adjudica o ficar  a cargo da autoridade competente.

19.2. A homologa o dar-se-  pela autoridade competente.

19.2.1. O(A) titular da origem desta licita o se reserva o direito de n o homologar ou revogar o presente processo por raz es de interesse p blico decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e mediante fundamenta o escrita.

19.3. Ap s a homologa o do resultado da licita o, os pre os ofertados pela(s) licitante(s) vencedora(s) do(s) LOTE(S), ser o registrados na Ata de Registro de Pre os, elaborada conforme o ANEXO III deste Edital.

19.4. O Sistema de Licita es Eletr nicas gerar  ata circunstanciada, na qual estar o registrados todos os atos do procedimento e as ocorr ncias relevantes da sess o.

20. DA FORMALIZA O E ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PRE OS:



GOVERNO MUNICIPAL
INDEPENDÊNCIA
JUNTOS FAZENDO ACONTECER

PAÇO MUNICIPAL DEP. ALCEU VIEIRA COUTINHO
GOVERNO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA



20.1. A SECRETARIA DE SAÚDE será o **ÓRGÃO GERENCIADOR** da Ata de Registro de Preços de que trata este Edital.

20.2. Homologado o resultado da licitação, o Órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da data da convocação, proceder à assinatura da Ata de Registro de Preços, a qual, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas.

20.2.1. O prazo previsto poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pela licitante convocada, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Órgão Gerenciador.

20.3. Antes da assinatura da Ata, do Contrato e/ou da emissão da Nota de Empenho, o Órgão Gerenciador, bem como os órgãos Participantes, realizarão consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação.

20.4. No caso de a licitante vencedora, após convocada, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações previstas neste Edital e seus Anexos, poderá ser convocada outra licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após feita a negociação, verificada a aceitabilidade da proposta e comprovados os requisitos de habilitação, assinar a Ata.

20.5. O Órgão Gerenciador encaminhará cópia da Ata aos Órgãos Participantes, se houver.

20.6. Quando a vencedora não comprovar as condições habilitatórias consignadas neste Edital, ou recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços, poderá ser convidada outra licitante pelo(a) Pregoeiro(a), desde que respeitada a ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos exigidos na habilitação e feita a negociação, assinar a Ata de Registro de Preços.

20.7. A Ata de Registro de Preços elaborada conforme o ANEXO III será assinada pelo(a) titular da **SECRETARIA DE SAÚDE**, Órgão Gerenciador do Registro de Preços, e pelo representante do fornecedor legalmente credenciado e identificado.

21. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

21.1. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços serão aqueles ofertados nas propostas de preços final da(s) licitante(s) vencedora(s), bem como será incluído na respectiva ata o registro das licitantes que aceitarem cotar o produto com preços iguais ao da licitante vencedora, na sequência da classificação do certame, conforme permissivo legal do artigo 11, inciso II do Decreto Federal 7.892, de 23 de janeiro de 2013 ou a informação expressa de que não houve licitante que aceitasse cotar o produto com preços iguais à da licitante vencedora.

21.1.1. Na hipótese de ausência de licitantes que aceitarem cotar as condições previstas nesta cláusula, o(a) Pregoeiro(a) fará constar tal informação na Ata e/ou Relatório da Sessão Pública do Pregão.

Tel.: [88] 3675.2259 | www.independencia.ce.gov.br |

Rua do Cruzeiro, 244 - Centro, Independência/CE - CEP: 63640-000 | CNPJ: 07.982.028/0001-10

21.2. A Ata de Registro de Preços uma vez lavrada e assinada, não obriga a Administração a firmar as contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de procedimento de licitação, respeitados os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/1993, sendo assegurada ao detentor do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

21.3. O órgão participante do SRP (Sistema de Registro de Preços), quando necessitar, efetuará aquisições junto ao fornecedor detentor de preços registrados na Ata de Registro de Preços, de acordo com os quantitativos e especificações previstos, durante a vigência do documento supracitado.

21.4. O fornecedor detentor de preços registrados ficará obrigado a fornecer o objeto licitado ao participante do SRP (Sistema de Registro de Preços), nos prazos e locais a serem definidos no instrumento contratual.

21.5. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal ou Estadual, na condição de órgão interessado, mediante consulta prévia ao Órgão Gestor do Registro de Preços e concordância do fornecedor, conforme disciplina artigo 22 do Decreto Federal nº 7.892/2013.

21.6. Os órgãos interessados, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, o qual indicará o fornecedor e o preço a ser praticado, obedecida a ordem de classificação.

21.6.1. As contratações decorrentes da utilização da Ata de Registro de Preços de que trata este subitem, ou seja, das adesões, não poderão exceder, por órgão ou entidade interessada a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens constantes no instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preço para o órgão gerenciador e órgãos participantes na forma em que estabelece o Decreto Federal nº 7.892/2013, alterado pelo Decreto nº 9.488/2018.

21.6.2. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preço não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

21.7. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão interessado deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

21.8. O detentor de preços registrados terá o seu registro cancelado quando:

21.8.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

21.8.2. Recusar-se a fornecer o objeto licitado ao participante do SRP (Sistema de Registro de Preços);



21.8.3. Não aceitar reduzir os preços registrados quando estes se tornarem superiores aos de mercado;

21.8.4. For declarado inidôneo ou impedido para licitar e contratar com a Administração Pública;

21.8.5. Ocorrer fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

21.9. A Secretaria de Saúde providenciará a publicação do extrato da Ata do Registro de Preços no Diário Oficial do Estado/Município e através de meio eletrônico.

21.10. As demais condições a serem estabelecidas e pactuadas na ata se encontram estabelecidas no ANEXO III - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

21.11. As quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos participantes do procedimento licitatório para registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, mediante procedimento administrativo, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão participante, desde que haja prévia anuência do órgão que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

21.12. O remanejamento somente poderá ser feito de órgão participante para órgão participante, devendo serem observados os limites previstos nos §§ 3º e 4º do art. 22 do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e alterações posteriores.

21.13. As quantidades previstas no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA deste Edital são estimativas máximas para o período de validade da Ata de Registro de Preços, reservando-se a Administração Municipal, através da entidade participante, o direito de adquirir o quantitativo que julgar necessário ou mesmo abster-se de adquirir o item especificado.

22. DO PREÇO:

22.1. Os preços registrados poderão ser revistos a qualquer tempo em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos itens registrados, obedecendo aos parâmetros constantes no art.17, da Lei Federal n.º 7.892/2013.

22.2. A Secretaria de Saúde convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequado ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado está acima do preço de mercado. Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

22.3. Não havendo êxito nas negociações com o(s) fornecedor(es) com preços registrados, o gestor da Ata, poderá convocar os demais fornecedores classificados, podendo negociar os preços de mercado, ou cancelar o item/lote, ou ainda revogar a Ata de Registro de Preços.



GOVERNO MUNICIPAL
INDEPENDÊNCIA
JUNTOS FAZENDO ACONTECER

PAÇO MUNICIPAL DEP. ALCEU VIEIRA COUTINHO
GOVERNO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA



22.4. Serão considerados preços de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Administração para os itens registrados.

22.5. As alterações dos preços registrados, oriundas da revisão dos mesmos, serão publicadas no Diário Oficial do Estado/Município e através da *Internet*.

23. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE:

23.1. As obrigações da Contratada e da Contratante estão estabelecidas no Termo de Referência deste Edital.

24. DA ENTREGA, RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

24.1. Os critérios de aceitação do objeto estão previstos no Termo de Referência.

24.2. QUANTO À ENTREGA:

24.2.1. Para fornecimento do objeto deste edital, o licitante deverá entregar os produtos em local determinado pelo órgão contratante, onde o Gestor do Contrato atestará e comprovará a qualidade e quantidade exigida para o objeto deste Edital.

24.2.2. O prazo para a entrega dos produtos será de 05 (cinco) dias contadas a partir do recebimento, pelo fornecedor, da solicitação feita pela contratante à contratada, bem como, da Ordem de Compra e/ou Nota de Empenho, no qual consta a quantidade.

24.2.3. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 01 (um) dia útil antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela CONTRATANTE, não serão considerados como inadimplemento contratual;

24.2.4. O objeto deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência deste Edital, no Edital, na proposta da empresa vencedora do certame, nos termos do contrato.

24.3. Quanto ao recebimento:

24.3.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo/solicitações, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa devidamente designada pela CONTRATANTE;

24.3.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido Termo de Recebimento Definitivo, após verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e a consequente aceitação das notas fiscais pelo Gestor da Contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade. O recebimento definitivo deverá ser também atestado por comissão de, no mínimo, 03 pessoas devidamente designada pela CONTRATANTE, conforme parágrafo 8, do artigo 15 da Lei Federal nº 8666/93.

24.3.3. Os pedidos de prorrogação de prazo de entrega só serão examinados quando formulados até o prazo limite do item acima.

24.3.4. Nos valores registrados deverão estar inclusos todos os custos, inclusive transporte, seguros, frete, impostos, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na aquisição e logística de fornecimento do objeto cotado.

24.3.5. Deverá tanto o recibo como o Termo de Recebimento Definitivo ser apresentado sem rasuras e constar a assinatura do recebedor, devidamente identificado por carimbo, manuscrito ou digitado, indicando inclusive o número da matrícula, no caso de servidor, a data do recebimento, a especificação qualitativa e quantitativa do(s) item(ns) recebido(s) e o local do recebimento;

24.3.6. O descumprimento de qualquer das determinações constantes dos itens acima, sobretudo no que diz respeito ao prazo de entrega dos produtos, configura inadimplemento contratual, ensejando o cancelamento do contrato, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e criminais cabíveis.

25. DO PAGAMENTO:

25.1. O pagamento advindo do objeto do Contrato será efetuado em até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal / fatura devidamente atestada pelo Gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da CONTRATADA;

25.2. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à CONTRATADA para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida;

25.3. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

25.4. É vedada a realização de pagamento antes da entrega do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento, bem como as especificações constantes no Anexo I - Termo de Referência deste Edital;

25.5. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

25.5.1. Documentação relativa à regularidade para com as Fazendas Federal, a qual abrange as contribuições sociais previstas na Lei Federal 8.212/1991, conforme Portaria MF n.º 358 de 5 de setembro de 2014, Estadual e Municipal, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Justiça do Trabalho.

25.6. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

26. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

26.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações



GOVERNO MUNICIPAL
INDEPENDÊNCIA
JUNTOS FAZENDO ACONTECER

PAÇO MUNICIPAL DEP. ALCEU VIEIRA COUTINHO
GOVERNO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA



prestadas, a CONTRATADA ficará sujeita as sanções administrativas previstas no art. 87 da Lei de nº 8.666/93, a ser aplicada pela autoridade competente da Secretaria, conforme a gravidade do caso, assegurada a ampla defesa e o contraditório, sem prejuízo do ressarcimento dos danos porventura causados à Administração, e das cabíveis cominações legais.

26.2. A CONTRATADA estará sujeita às seguintes sanções administrativas, garantida a prévia defesa:

I. Advertência;

II. Multas, estipuladas na forma a seguir:

- a) 0,03% (três centésimos por cento) do valor total da nota de empenho, para cada dia de atraso na execução. Decorridos 30 (trinta) dias em atraso o Contratante poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão da inexecução total;
- b) 0,06% (seis centésimos por cento) por dia sobre o valor do fato ocorrido, para ocorrências de atrasos em qualquer outro prazo previsto neste instrumento, não abrangido pelas demais alíneas;
- c) 1,0% (um por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, quando ocorrer a postergação no fornecimento dos produtos, em desacordo com o previsto no cronograma físico-financeiro, sem o consentimento da Contratante;
- d) 5,0% (cinco por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório;
- e) 10,0% (dez por cento) sobre o valor global do contrato, nas hipóteses de recusa na assinatura, rescisão por inexecução – caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações assumidas – entrega inferior a 50% (cinquenta por cento) do quantitativo registrado, atraso superior ao prazo limite de trinta dias, estabelecido na alínea “a”, ou os produtos forem entregues diferentes das especificações constantes do Termo de Referência e da proposta da contratada.
- f) Multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar a rescisão do contrato ou o cancelamento da Ata de Registro de Preços – ARP e sua conduta implicar em gastos à Administração Pública superiores aos contratados ou registrados.

III. Impedimento de licitar e contratar com a Administração, sendo, então, descredenciada no cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Independência, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

26.2.1. O valor correspondente a qualquer multa aplicada à contratada, garantida a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa, deverá ser descontado via Documento de Arrecadação Municipal – DAM, em até 15 (quinze) dias após o recebimento da notificação, ficando a contratada obrigada a comprovar o recolhimento mediante a apresentação da cópia do referido documento. O DAM poderá ser obtido na Secretaria de Finanças do Município de Independência.



26.2.2. Decorrido o prazo de 15 (quinze) dias para o recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, e, após este prazo, o débito será cobrado judicialmente.

26.2.3. As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à contratante, decorrentes das infrações cometidas.

26.2.4. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e do contraditório, na forma da lei.

27. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

27.1. As licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

27.1.1. "PRÁTICA CORRUPTA": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

27.1.2. "PRÁTICA FRAUDULENTA": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

27.1.3. "PRÁTICA COLUSIVA": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

27.1.4. "PRÁTICA COERCITIVA": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

27.1.5. "PRÁTICA OBSTRUTIVA": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

28. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

28.1. Esta licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a autoridade competente revogá-la por razões de interesse público, anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante decisão devidamente fundamentada, sem quaisquer reclamações ou direitos à indenização ou reembolso.

28.2. É facultada ao(à) Pregoeiro(a) ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documentos que deveriam constar originariamente na proposta e na documentação de habilitação.

28.3. O descumprimento de prazos estabelecidos neste Edital e/ou pelo(a) Pregoeiro(a) junto ao Sistema de Licitações Eletrônicas, ou o não atendimento às solicitações/determinações, ensejará **DESCCLASSIFICAÇÃO** ou **INABILITAÇÃO**.

28.4. Toda a documentação ANEXADA AO SISTEMA fará parte dos autos.

28.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital excluir-se-ão os dias de início e incluir-se-ão os dias de vencimento. Os prazos estabelecidos neste Edital se iniciam e se vencem somente em dias úteis.

28.6. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

28.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não implicará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

28.8. Caberá à licitante acompanhar as operações no Sistema de Licitações Eletrônicas, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão.

28.9. O(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros formais que não acarretem prejuízos para o objeto da licitação, a Administração e os licitantes, dentre estes, os decorrentes de operações aritméticas.

28.10. Todas e quaisquer comunicações com o(a) Pregoeiro(a) dar-se-ão exclusivamente por meio do Sistema de Licitações Eletrônicas, no endereço constante no item 3, ou via *e-mail*: (licitacaoIndependencia@gmail.com), ou no próprio chat da Plataforma da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL COMPRAS em que estará acontecendo o certame.

28.11. É vedado ao(à) Pregoeiro(a), sob qualquer hipótese ou pretexto, prestar quaisquer informações sobre pregão já publicado e/ou em andamento, usando telefonia fixa ou móvel, como forma de garantir a lisura do certame.

28.12. Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a), nos termos e limites da legislação pertinente.

28.12.1. Havendo divergência nas informações cadastradas no Sistema de Licitações Eletrônicas da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil e o disposto no Edital e anexos, prevalecerão as do Edital e anexos.

28.13. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa.

28.14. A apresentação, por parte das licitantes, de DECLARAÇÃO FALSA relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, aos impedimentos de participação ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital, e art. 37 da Lei Complementar nº 123/2006,



GOVERNO MUNICIPAL
INDEPENDÊNCIA
JUNTOS FAZENDO ACONTECER

PAÇO MUNICIPAL DEP. ALCEU VIEIRA COUTINHO
GOVERNO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA



independentemente da adoção de providências quanto à responsabilização penal, com fundamento no art. 90 da Lei nº 8.666/93 e art. 299 do Código Penal Brasileiro.

28.15. Serão consideradas como não apresentadas as declarações não assinadas pelo representante legal da empresa ou seu procurador, considerando-se, diante da ausência de assinatura, desclassificada a proposta ou inabilitada a empresa, conforme a fase em que a declaração deva ser apresentada.

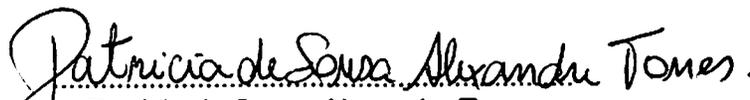
28.16. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Independência, do Estado do Ceará.

29. DOS ANEXOS:

29.1. Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte:

- ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**
- ANEXO II - MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS**
- ANEXO III - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
- ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO**
- ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE EMPREGADO MENOR**
- ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE DOS DOCUMENTOS**
- ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÕES ADICIONAIS**

Independência/CE, 24 de janeiro de 2022.


Patrícia de Sousa Alexandre Torres
Pregoeira

TERMO DE REFER NCIA

1. UNIDADE REQUISITANTE: SECRETARIA DE SA DE.

2. DO OBJETO: Constitui objeto da presente licita o o REGISTRO DE PRE OS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISI O DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS DE LABORAT RIO E M DICO-HOSPITALAR, INSTRUMENTAIS, EQUIPAMENTOS E CONSUMO ODONTOL GICO, SUPLEMENTOS ALIMENT CIOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SA DE DO MUNIC PIO DE INDEPEND NCIA/CE.

2.2. Este objeto ser  realizado atrav s de licita o na modalidade **PREG O**, na forma **ELETR NICA**, do tipo **MENOR PRE O POR LOTE**, sob regime de execu o indireta por demanda.

2.3. JUSTIFICATIVA T CNICA PARA ADO O DE CRIT RIO DE JULGAMENTO POR LOTE - EM ATENDIMENTO AO QUE DISP E O AC RD O DO TCU DE N  1592/2013 - PLEN RIO:

Considerando o princ pio da proporcionalidade e razoabilidade, estes  rg os entendem que, desta forma, os itens a serem licitados integrar o o lote na observ ncia, inclusive, das regras de mercado para a comercializa o dos produtos, de modo a manter a competitividade necess ria   disputa. Todas as peculiaridades envolvidas foram avaliadas de forma a gerar maior concorr ncia e possibilidade de participa o aos poss veis interessados. Nessa esteira, entendem que objetos em tela se cotejam por sua similitude de g nero justifica-se a realiza o de licita es por meio de LOTES, de forma a gerar maior economia de escala e por consequ ncia, gerando o melhor aproveitamento dos recursos p blicos, na forma do que determina o art. 23,  1 , da Lei n.  8.666/1993. Era contraponto, seria desproporcional, a administra o gerenciar os itens pretendidos, quando da demanda ser  nica em rela o   especificidade da finalidade buscada. Por fim, ressaltamos que a competitividade resta amplamente preservada, pois o agrupamento dos itens leva em considera o as caracter sticas comuns aos objetos dos itens pertencentes que se unificam em um  nico conjunto.

Considerando que os itens s o de mesma natureza e guardam rela o entre si; H  no mercado diversas empresas capazes de atender ao fornecimento simult neo de todos os itens que fazem parte dos grupos, os itens a serem adquiridos s o comuns e h  grandes quantidades de fornecedores no mercado; O fato da licita o ser por lote tamb m recai no fato de buscar diminuir o n mero de fornecedores contratados, com vistas a preservar o m ximo poss vel   rotina das unidades, que s o afetadas por eventuais descompassos na presta o dos servi os por diferentes fornecedores. Nessa linha, o fato de lidar com um  nico fornecedor de cada segmento diminui o custo administrativo de gerenciamento de todo o processo de contrata o, execu o e garantias dos mesmos.

O aumento da efici ncia administrativa do setor p blico passa pela otimiza o do gerenciamento de seus contratos. Essa efici ncia administrativa tamb m   de estatura constitucional e deve ser buscada pela administra o p blica;

Considerando que a licita o, para a contrata o de que trata o objeto deste Termo de Refer ncia e seus Anexos, em lote(s) justifica-se pela necessidade de preservar a

integridade qualitativa do objeto, vez que vários fornecedores poderão implicar nas dificuldades gerenciais e, até mesmo, na busca da uniformidade de preços, pois a contratação tem a finalidade de formar um todo unitário. Some-se a isso a possibilidade de estabelecimento de um padrão de qualidade e eficiência que pode ser acompanhado ao largo da prestação dos serviços ou fornecimento do produto, o que fica sobre maneira dificultada quando se trata de diversos fornecedores/prestadores de serviços;

Considerando que o não parcelamento do objeto em itens, nos termos do art. 23, § 1º, da Lei nº 8.666/1993, neste caso, se demonstra técnica e economicamente viável e não tem a finalidade de reduzir o caráter competitivo da licitação, visa, tão somente, assegurar a gerência segura da contratação, e principalmente, assegurar, não só a mais ampla competição necessária em um processo licitatório, mas também, atingir a sua finalidade e efetividade, que é a de atender a contento as necessidades da Administração Pública;

Considerando que o agrupamento dos itens faz-se necessário haja vista a celeridade, economia de escala, a eficiência na fiscalização de contrato único e os transtornos que poderiam surgir com a existência de duas ou mais empresas para execução contratual. Assim com destaque para os princípios da eficiência e economicidade, é imprescindível a licitação por lote;

Considerando no que é pertinente aos lotes, a prática tem demonstrado que para alguns casos a licitação feita por lote atende melhor ao interesse público que por item, tendo em vista que os itens foram divididos para atenderem a lotes específicos, guardada a devida especificidade de cada objeto por lote.

Dessa forma, além da celeridade que é um dos princípios da licitação na modalidade pregão, os licitantes possuem a possibilidade de apresentarem melhores ofertas nos lances, considerando as despesas com fretes, mão de obra, descontos obtidos com fornecedores, etc. Sem dúvidas a empresa vem participar da licitação sabendo que poderá lograr-se vencedora apenas em um item, este produto ou serviço será cotado bem mais caro para que a mesma não tenha prejuízos, como já citado, com fretes, combustíveis, manutenção, mão de obra, dentre outros, etc;

Saliente-se ainda que todos os preços unitários devam ser apresentados conforme o valor de mercado, fato este a ser verificado nas propostas apresentadas, considerando que para esses objetos várias empresas costumam participar do certame e os preços cotados serão verificados se realmente não os menores preços válidos apresentados; Portanto, inquestionavelmente a licitação realizada por lote atende melhor ao interesse público, já que, dentre outros, tem assegurado o princípio da economicidade;

Em outro ponto, observamos que quando se comprova que o critério de julgamento por preço por lote se justifica, sobretudo por não gerar prejuízo ao certame e ainda não ferir a competitividade, constatamos inclusive que se toma mais fácil para qualquer licitante oferecer menores valores para lotes com vários itens do que para lotes com poucos ou somente um item; Sendo assim, optou-se por adotar um pregão do tipo menor preço por lote, ao invés de um pregão com base no menor preço por item, por entender que a contratação dessa forma seria mais conveniente, e aumentaria a uniformidade dos valores e fornecimentos, e reduziria os riscos de conflitos.

Além disso, mesmo em se tratando de licitação de tipo menor preço por lote, os valores por item ainda assim deverão ser levados em consideração e verificados sua coerência com o mercado, evitando-se distorções nos valores para cada item em vistas a realidade mercadológica;





GOVERNO MUNICIPAL
INDEPENDÊNCIA
JUNTOS FAZENDO ACONTECER

PAÇO MUNICIPAL DEP. ALCEU VIEIRA COUTINHO
GOVERNO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA



Não há qualquer prejuízo ao certame com o critério escolhido, o julgamento será procedido resguardando princípios fundamentais, tais como, igualdade e competitividade, e em conformidade com as exceções tratadas em lei, tomando, portanto inexorável a regularidade da licitação sub examine;
Com efeito, as justificativas para a adoção de lote nesse certame são plenamente corroboradas, por ser essa a opção mais adequada do ponto de vista operacional e econômico, tal como retrata a Sumula 247/TCU.

3. DA JUSTIFICATIVA:

A presente aquisição se justifica em decorrência da necessidade de atender as demandas das Unidades de Atendimento da Saúde a fim de garantir o fornecimento gratuito de medicamentos, materiais de laboratório e médico-hospitalar, instrumentais, equipamentos e consumo odontológico, suplementos alimentícios, a pacientes em atendimento.

Como sabemos, a Saúde é um direito de todos, e dever Constitucional do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem a redução do risco de doença e de outros agravamentos, bem como, pela oferta de possibilidades do acesso universal e igualitário as ações e aos serviços para sua promoção efetiva, proteção e recuperação.

Considerando que a Administração Municipal de Independência/CE, tem, dentre suas prerrogativas, a execução eficiente e eficaz dos serviços públicos, visando sempre a melhoria do atendimento a população, dentro dos princípios que regem a administração pública, tem o dever de garantir o direito fundamental, consistindo em zelar pela integridade e saúde dos pacientes que tem a necessidade no uso contínuo de medicamentos, quer em tratamento de saúde ou em situação de internamento.

O objeto a ser adquirido, destinam-se aos atendimentos das Unidades de Saúde desta municipalidade, onde os itens e quantitativos ora discriminados foram apresentados com base no levantamento elaborado pela Secretaria Municipal de Saúde, que é de suma importância à aquisição do referido objeto.

Quanto ao critério de julgamento de menor preço, deve ser levado em consideração o preço médio resultante das pesquisas realizadas pelo setor de compras. Espera-se com isso conseguir a proposta mais vantajosa para a Administração, melhor alocando os recursos públicos, fator indispensável à boa gestão administrativa.

4. VALOR ESTIMADO GLOBAL: R\$ 21.097.632,73 (VINTE E UM MILHÃO NOVENTA E SETE MIL SEISCENTOS E TRINTA E DOIS REAIS E SETENTA E TRÊS CENTAVOS).

4.1. O valor estimado do Termo de Referência foi calculado tendo-se como base o preço médio através das pesquisas de preços praticadas no mercado

5. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

5.1. As despesas decorrentes da Ata de Registro de Preços correrão pela fonte de recursos do(s) órgão(s) / entidade(s) participante(s) do SRP (Sistema de Registro de Preços), a ser informada quando da lavratura do instrumento de contrato.

6. DESCRIÇÃO DA AQUISIÇÃO:

LOTE 1 - MEDICAMENTOS

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QUANT.	VR. UNIT.	VR. TOTAL
1	ÁCIDO ASCÓRBICO 500MG INJETÁVEL	AMPOLA	14.000	3,81	53.340,00
2	ÁCIDO TRANEXÂMICO 50MG/ML 5ML INJETÁVEL	AMPOLA	3.000	15,55	46.650,00
3	ÁGUA PARA INJEÇÃO 10ML	AMPOLA	64.000	1,41	90.240,00
4	ÁGUA PARA INJEÇÃO 250ML	AMPOLA	2.000	8,69	17.380,00
5	ÁGUA PARA INJEÇÃO 500ML	AMPOLA	1.000	8,01	8.010,00
6	AMINOFILINA 240MG/ML INJETÁVEL AMPOLA	AMPOLA	1.800	5,87	10.566,00
7	AMIODARONA 150MG SOL. INJETÁVEL 3ML	AMPOLA	400	5,46	2.184,00
8	AMPICILINA 1G F/A PÓ P/ SUSPENSÃO INJETÁVEL F/A	FRASCO/AMP.	2.400	9,28	22.272,00
9	AMPICILINA 500MG F/A PÓ P/ SUSPENSÃO INJETÁVEL F/A	FRASCO/AMP.	3.000	8,90	26.700,00
10	ATROPINA SULFATO 0,25MG/ML INJETÁVEL	AMPOLA	1.200	3,21	3.852,00
11	BENZILPENICILINA G. BENZATINA 600.000UI PÓ P/ SUSPENSÃO INJETÁVEL	FRASCO/AMP.	3.000	23,12	69.360,00
12	BENZILPENICILINA G. PROCAÍNA+G. POTÁSSICA 300.000UI+100.000UI PÓ P/ SUSPENSÃO INJETÁVEL	FRASCO/AMP.	1.000	17,74	17.740,00
13	BENZILPENICILINA G. BENZATINA 1.200.000UI PÓ P/ SUSPENSÃO INJETÁVEL	FRASCO/AMP.	5.000	23,77	118.850,00
14	BENZILPENICILINA POTÁSSICA 5.000.000UI PÓ P/ SUSPENSÃO INJETÁVEL	FRASCO/AMP.	500	23,69	11.845,00
15	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% INJETÁVEL	AMPOLA	100	3,59	359,00
16	BROMOPRIDA 10MG 2ML INJETÁVEL	AMPOLA	8.000	5,93	47.440,00
17	BUPIVACAÍNA 0,5% + GLICOSE 8% 4ML (LIDOCAÍNA HIPERBÁRICA)	AMPOLA	150	12,89	1.933,50
SOMA					548.721,50

LOTE 2 - MEDICAMENTOS

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QUANT.	VR. UNIT.	VR. TOTAL
1	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20MG/ML (BUSCOPAN)	AMPOLA	3.600	4,15	14.940,00
2	CEFALOTINA 1G PÓ P/ SUSPENSÃO INJETÁVEL	FRASCO/AMP.	3.000	14,71	44.130,00
3	CEFEPIMA 1G PÓ P/ SUSPENSÃO INJETÁVEL	FRASCO/AMP.	1.200	84,28	101.136,00
4	CEFTRIAXONA 1G PÓ P/ SUSPENSÃO INJETÁVEL	FRASCO/AMP.	5.000	32,37	161.850,00
5	CETOPROFENO 100MG INJETÁVEL IM	AMPOLA	8.000	9,73	77.840,00
6	CETOPROFENO 100MG INJETÁVEL IV	FRASCO/AMP.	8.000	12,42	99.360,00
7	CIMETIDINA 300MG INJETÁVEL	AMPOLA	4.000	4,48	17.920,00
8	CIPROFLOXACINA 200MG INJETÁVEL	AMPOLA	2.200	59,59	131.098,00
9	CLINDAMICINA, FOSFATO 300MG/2ML INJETÁVEL	AMPOLA	6.000	16,53	99.180,00
10	CLINDAMICINA, FOSFATO 600MG/2ML INJETÁVEL	AMPOLA	6.000	13,84	83.040,00
11	CLORANFENICOL 1G PÓ P/ SUSPENSÃO INJETÁVEL F/A	FRASCO/AMP.	300	20,27	6.081,00
12	CLORETO DE POTÁSSIO 10% INJETÁVEL 10ML	AMPOLA	800	2,14	1.712,00



GOVERNO MUNICIPAL
INDEPENDÊNCIA
JUNTOS FAZENDO ACONTECER

PAÇO MUNICIPAL DEP. ALCEU VIEIRA COUTINHO
GOVERNO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA



13	CLORETO DE S�DIO 20% INJET�VEL 10ML	AMPOLA	800	1,93	1.544,00
14	CLORIDRATO DE TIAMINA 100MG, CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 100MG +CIANOCOBALAMINA 5000MCG SOL. INJET�VEL	AMPOLA	200	20,06	4.012,00
15	DESLANOS�DEO 0,2MG/ML 2ML	AMPOLA	600	7,03	4.218,00
16	DEXAMETASONA 2MG/ML 1ML	AMPOLA	18.000	8,27	148.860,00
17	DEXAMETASONA 4MG/ML 2ML	AMPOLA	16.000	11,54	184.640,00
18	DICLOFENACO DE S�DIO 75MG/ML 3ML	AMPOLA	24.000	4,93	118.320,00
19	DIPIRONA 500MG/ML SOLU�O INJET�VEL 2ML	AMPOLA	12.000	2,76	33.120,00
20	DOBUTAMINA CLORIDRATO 250MG/ML INJET�VEL	AMPOLA	200	34,54	6.908,00
21	DOPAMINA CLORIDRATO 5MG/ML INJET�VEL	AMPOLA	200	8,72	1.744,00
22	EXOXAPARINA S�DICA 40MG/0,4ML	SERINGA	2.000	97,05	194.100,00
23	EPINEFRINA 1MG/ML ADRENALINA INJET�VEL	AMPOLA	1.000	4,69	4.690,00
24	ERGOMETRINA MALEATO 0,2MG/ML 1ML	AMPOLA	1.000	5,98	5.980,00
SOMA					1.546.423,00

LOTE 3 - MEDICAMENTOS

ITEM	ESPECIFICA�ES	UNID	QUANT	VR. UNIT.	VR. TOTAL
1	ETILEFRINA CLORIDRATO 10MG/ML 1ML	AMPOLA	1.200	5,31	6.372,00
2	FITOMENADIONA 10MG/ML IM/SC 1ML VITAMINA K	AMPOLA	1.000	7,29	7.290,00
3	FUROSEMIDA 20MG/ML 2ML INJET�VEL	AMPOLA	7.600	3,31	25.156,00
4	GENTAMICINA 10MG/ML INJET�VEL	AMPOLA	600	2,72	1.632,00
5	GENTAMICINA 20MG/ML INJET�VEL	AMPOLA	3.000	3,37	10.110,00
6	GENTAMICINA 40MG/ML INJET�VEL	AMPOLA	5.000	3,73	18.650,00
7	GENTAMICINA 80MG/ML INJET�VEL	AMPOLA	7.000	4,15	29.050,00
8	GLICOSE 25% 10ML	AMPOLA	3.000	1,23	3.690,00
9	GLICOSE 50% 10ML	AMPOLA	4.200	1,73	7.266,00
10	GLUCONATO DE C�LCIO 10% 100MG/ML 10ML	AMPOLA	100	7,35	735,00
11	HEPARINA S�DICA 5.000UI AMPOLA	AMPOLA	100	70,66	7.066,00
12	HIDRALAZINA 20MG/ML INJET�VEL	AMPOLA	600	15,90	9.540,00
13	HIDROCORTISONA SUCCINATO DE 100MG F/A P� P/ SUSPENS�O INJET�VEL	FRASCO/AMP.	4.800	7,32	35.136,00
14	HIDROCORTISONA SUCCINATO DE 500MG F/A P� P/ SUSPENS�O INJET�VEL	FRASCO/AMP.	6.800	14,59	99.212,00
15	HIOSCINA + DIPIRONA 4MG/ML + 500MG/ML 5ML INJET�VEL	AMPOLA	10.000	7,69	76.900,00
16	HIOSCINA SIMPLES INJET�VEL	AMPOLA	3.000	4,57	13.710,00
17	IMUNOGLOBULINA ANTI- RHO(D) 300MCG SOLU�O INJET�VEL	AMPOLA	200	593,47	118.694,00
18	INSULINA HUMANA NPH FRASCO 10ML INJET�VEL	AMPOLA	100	123,36	12.336,00
19	INSULINA HUMANA REGULAR FRASCO 10ML INJET�VEL	AMPOLA	100	88,55	8.855,00
20	LIDOCA�NA CLORIDRATO 2% SEM/VASOCONSTRICTOR F/A 20ML	FRASCO/AMP.	2.120	11,91	25.249,20
SOMA					516.649,20

LOTE 4 - MEDICAMENTOS

ITEM	ESPECIFICA�ES	UNID	QUANT	VR. UNIT.	VR. TOTAL
1	METOCLOPRAMIDA 5MG/ML SOLU�O INJET�VEL	AMPOLA	4.400	2,41	10.604,00
2	METRONIDAZOL 500MG 0,5% INJET�VEL 100ML	AMPOLA	2.000	9,86	19.720,00

Tel.: [88] 3675.2259

| www.independencia.ce.gov.br |

Rua do Cruzeiro, 244 - Centro, Independ ncia/CE - CEP: 63640-000 | CNPJ: 07.982.028/0001-10



GOVERNO MUNICIPAL
INDEPENDÊNCIA
JUNTOS FAZENDO ACONTECER

PAÇO MUNICIPAL DEP. ALCEU VIEIRA COUTINHO
GOVERNO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA



3	NORADRENALINA SOL. INJETÁVEL	AMPOLA	200	20,55	4.110,00
4	OMEPRAZOL 40MG PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO/AMP.	1.000	57,92	57.920,00
5	OXACILINA 500MG PÓ P/ SUSPENSÃO INJETÁVEL	FRASCO/AMP.	10.000	4,40	44.000,00
6	OXITOCINA 5UI/ML 1ML	AMPOLA	500	4,96	2.480,00
7	PIRACETAM 200MG/ML INJETÁVEL 5ML	AMPOLA	1.000	8,03	8.030,00
8	PROMETAZINA CLORIDRATO 25MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	4.600	6,43	29.578,00
9	RANITIDINA 50MG/2ML INJETÁVEL	AMPOLA	12.000	5,52	66.240,00
10	SOLUÇÃO DE CLORETO DE SÓDIO 0,9% 100ML	AMPOLA	32.000	8,01	256.320,00
11	SOLUÇÃO DE CLORETO DE SÓDIO 0,9% 500ML	AMPOLA	38.000	8,97	340.860,00
12	SOLUÇÃO DE GLICERINA 12% 250ML CLISTER	AMPOLA	640	23,91	15.302,40
13	SOLUÇÃO DE GLICOSE 5% 250ML	AMPOLA	3.000	8,51	25.530,00
14	SOLUÇÃO DE GLICOSE 5% 500ML	AMPOLA	10.000	8,38	83.800,00
15	SOLUÇÃO DE MANITOL 20%	AMPOLA	200	12,45	2.490,00
16	SOLUÇÃO GLICO-FISIOLÓGICA 1:1 500ML	AMPOLA	10.000	9,07	90.700,00
17	SOLUÇÃO RINGER C/ LACTATO 500ML	AMPOLA	18.000	12,19	219.420,00
18	SULFATO DE MAGNÉSIO 50% 10ML	AMPOLA	200	21,62	4.324,00
19	TENOXICAM 20 MG INJETÁVEL	FRASCO/AMP.	2.800	24,47	68.516,00
20	TENOXICAM 40 MG INJETÁVEL	FRASCO/AMP.	2.400	36,65	87.960,00
21	VITAMINAS DO COMPLEXO B INJETÁVEL	AMPOLA	22.000	4,52	99.440,00
22	XYLOCAINA PESADA 5% FRASCO/AMPOLA C/ 2ML	FRASCO/AMP.	65	48,82	3.173,30
SOMA					1.540.517,70

LOTE 5 - MEDICAMENTOS

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT	VR UNIT	VR TOTAL
1	COLAGENASE 0,6UI/G + CLORANFENICOL, 01G/G BISNAGA POMADA.	BISNAGA	600	44,70	26.820,00
2	DEXAMETASONA CREME 0,1% BISNAGA 10G	BISNAGA	250	9,50	2.375,00
3	FIBRINOLISINA 1 U/G + DESOXIRRIBONUCLEASE 666 U/G + CLORANFENICOL 10 MG/ML COM 30 G	BISNAGA	70	168,11	11.767,70
4	LIDOCAÍNA CLORIDRATO GEL 2% BISNAGA 30G	BISNAGA	400	12,77	5.108,00
5	NEOMICINA + BACITRACINA POMADA	BISNAGA	300	13,28	3.984,00
6	NITROFUZAZONA 2MG/G POMADA	POTE	50	69,04	3.452,00
7	ÓXIDO DE ZINCO 150MG/G + VIT. A + VIT. D + ASSOCIAÇÕES POMADA BISNAGA	BISNAGA	60	32,00	1.920,00
8	SAIS P/ REIDRATAÇÃO ORAL PÓ	PACOTE	400	5,44	2.176,00
9	SULFADIAZINA DE PRATA CREME 1% 400G	POTE	350	119,25	41.737,50
10	SUPOSITÓRIO DE GLICERINA ADULTO	UNIDADE	200	9,46	1.892,00
11	SUPOSITÓRIO DE GLICERINA INFANTIL	UNIDADE	200	9,44	1.888,00
12	TETRACICLINA POMADA OFTÁLMICA 0,5%	BISNAGA	12	40,42	485,04
SOMA					103.605,24

LOTE 6 - MEDICAMENTOS

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT	VR UNIT	VR TOTAL
1	ACIDO ACETILSALICÍLICO 100MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	3.500	0,92	3.220,00
2	ÁCIDO FÓLICO 5MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	300	0,39	117,00
3	ALBENDAZOL 400MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	500	3,40	1.700,00
4	AMOXICILINA 500MG CÁPSULA	CÁPSULA	1.100	1,62	1.782,00
5	AMPICILINA 500MG CÁPSULA	CÁPSULA	2.000	2,92	5.840,00





GOVERNO MUNICIPAL
INDEPENDÊNCIA
JUNTOS FAZENDO ACONTECER

PAÇO MUNICIPAL DEP. ALCEU VIEIRA COUTINHO
GOVERNO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA



6	ATENOLOL 50MG + CLORTALIDONA 12,5MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	720	1,40	1.008,00
7	ATENOLOL 50MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	2.000	1,21	2.420,00
8	AZITROMICINA 500MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	3.000	5,60	16.800,00
9	CAPTOPRIL 25MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	8.000	0,21	1.680,00
10	CEFALEXINA 500MG CÁPSULA	CÁPSULA	2.000	2,29	4.580,00
11	CETOCONAZOL 200MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	300	3,56	1.068,00
12	CIMETIDINA 200MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	500	1,54	770,00
13	CINARIZINA 25MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	400	1,02	408,00
14	CINARIZINA 75MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	400	1,30	520,00
15	CIPROFLOXACINO CLORIDRATO 500MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	3.000	1,48	4.440,00
16	CLOPIDOGREL 75 MG	COMPRIMIDO	600	1,55	930,00
17	CLORIDRATO DE PIPERIDOLATO 100MG, HESPERIDINA COMPLEXO 50MG ÁCIDO ASCÓRBICO REVESTIDO 50MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	150	2,17	325,50
18	DICLOFENACO DE POTÁSSIO 50MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	500	0,83	415,00
19	DIGOXINA 0,25MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	1.000	0,75	750,00
20	DIMETICONA 40MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	13.000	0,79	10.270,00
21	DIPIRONA 500MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	6.000	0,77	4.620,00
SOMA					63.663,50

LOTE 7 - MEDICAMENTOS

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT	VR UNIT	VR TOTAL
1	ERITROMICINA ESTEREATO 500MG COMPRIMIDO	CAPSULA	1.600	6,99	11.184,00
2	FLUCONAZOL 150MG CÁPSULA	CAPSULA	150	17,71	2.656,50
3	FUROSEMIDA 40MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	2.000	0,69	1.380,00
4	GLIBENCLAMIDA 5MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	2.000	0,47	940,00
5	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	7.000	0,30	2.100,00
6	IBUPROFENO 300MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	1.000	1,01	1.010,00
7	ISOSSORBIDA DINITRATO 10MG C/30 COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	200	0,92	184,00
8	ISOSSORBIDA DINITRATO 5MG SUBLINGUAL	COMPRIMIDO	2.000	1,04	2.080,00
9	LORATADINA 10MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	2.000	1,60	3.200,00
10	LOSARTANA POTÁSSICA 50MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	4.000	0,40	1.600,00
11	METFORMINA 500MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	2.000	0,49	980,00
12	METILDOPA 500MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	2.000	2,88	5.760,00
13	METRONIDAZOL 250MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	1.000	0,80	800,00
14	MONONITRATO DE ISOSSORBIDA 20MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	400	0,82	328,00
15	NIFEDIPINA 10MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	1.000	1,28	1.280,00
16	NIFEDIPINA 20MG CAPSULA	CÁPSULA	1.000	1,75	1.750,00
17	NIMODIPINA 30MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	720	4,96	3.571,20
18	OMEPRAZOL 20MG CÁPSULA	CÁPSULA	4.000	1,06	4.240,00
19	PARACETAMOL 500MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	3.000	1,38	4.140,00
20	PERMANGANATO DE POTÁSSIO 100MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	200	2,52	504,00
21	PREDNISONA 20MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	2.000	1,44	2.880,00
22	PREDNISONA 5MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	2.000	0,98	1.960,00
23	PROMETAZINA 25MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	1.000	1,21	1.210,00

Tel.: [88] 3675.2259

| www.independencia.ce.gov.br |

Rua do Cruzeiro, 244 - Centro, Independência/CE - CEP: 63640-000 | CNPJ: 07.982.028/0001-10





GOVERNO MUNICIPAL
INDEPENDÊNCIA
JUNTOS FAZENDO ACONTECER

PAÇO MUNICIPAL DEP. ALCEU VIEIRA COUTINHO
GOVERNO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA



24	PROPATILNITRATO 10MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	500	1,40	700,00
25	PROPRANOLOL 40MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	2.000	0,34	680,00
26	RANITIDINA 150MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	4.000	3,21	12.840,00
27	SECNIDAZOL 1G COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	100	13,48	1.348,00
28	SILIMARINA E METIONINA 10MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	200	4,27	854,00
29	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 400MG + 80MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	2.000	1,25	2.500,00
30	SULFATO FERROSO 40MG FÉ (II) COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	600	0,64	384,00
31	VARFARINA SÓDICA 5MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	400	0,92	368,00
32	VERAPAMIL 80MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	1.000	1,16	1.160,00
SOMA					76.571,70

LOTE 8 - MEDICAMENTOS

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT	VR UNIT	VR TOTAL
1	ACEBROFILINA 25MG/5ML XAROPE INFANTIL FRASCO 120ML	FRASCO	200	14,94	2.988,00
2	ACEBROFILINA 50MG/5ML XAROPE ADULTO FRASCO 120ML	FRASCO	200	16,55	3.310,00
3	ALBENDAZOL 40MG/ML FRASCO 10ML	FRASCO	150	4,65	697,50
4	AMBROXOL XAROPE 15MG/ML PEDIÁTRICO FRASCO. 100ML	FRASCO	700	5,53	3.871,00
5	AMBROXOL XAROPE 30MG/ML ADULTO FRASCO 100ML	FRASCO	700	7,61	5.327,00
6	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO SUSP. ORAL 200MG+28,5MG/5ML 70ML	FRASCO	100	64,91	6.491,00
7	AMOXICILINA 250MG/5ML PÓ P/ SUSPENSÃO ORAL FRASCO 150ML	FRASCO	200	25,56	5.112,00
8	AMPICILINA 250MG/5ML PÓ SUSP. ORAL FR. 60ML	FRASCO	100	22,74	2.274,00
9	AZITROMICINA 900MG SUSPENSÃO ORAL	FRASCO	1.600	35,80	57.280,00
10	BROMETO DE IPRATRÓPIO 0,25MG/ML SOLUÇÃO INALANTE FR. 20ML	FRASCO	900	2,86	2.574,00
11	BROMIDRATO DE FENOTEROL 5MG/ML SOLUÇÃO ORAL	FRASCO	900	15,69	14.121,00
12	BROMOPRIDA 4MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO 20ML	FRASCO	600	4,86	2.916,00
13	CARBOCISTEÍNA 20MG/ML INFANTIL FRASCO 100ML	FRASCO	200	16,59	3.318,00
14	CARBOCISTEÍNA 50MG/ML ADULTO FRASCO 100ML	FRASCO	200	19,84	3.968,00
15	CEFALEXINA 250MG/5ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO 60ML	FRASCO	200	35,29	7.058,00
16	CLORANFENICOL + CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 25+30MG/ML SOLUÇÃO OTOLÓGICA FRASCO 10ML	FRASCO	50	55,67	2.783,50
17	CLORETO DE POTÁSSIO 60MG/ML XAROPE FRASCO 100ML	FRASCO	40	20,82	832,80
18	COLÍRIO ANESTÉSICO FRASCO 10ML	FRASCO	5	19,85	99,25
19	DEXAMETASONA ELIXIR 0,5MG/5ML FR. 120ML	FRASCO	100	9,74	974,00
20	DIMÉTICONA 75MG/ML FRASCO 10ML	FRASCO	3.600	3,72	13.392,00
21	DIPIRONA 500MG/ML GOTAS FRASCO 10ML	FRASCO	1.000	2,72	2.720,00

Tel.: [88] 3675.2259

| www.independencia.ce.gov.br |

Rua do Cruzeiro, 244 - Centro, Independência/CE - CEP: 63640-000 | CNPJ: 07.982.028/0001-10



GOVERNO MUNICIPAL
INDEPENDÊNCIA
JUNTOS FAZENDO ACONTECER

PAÇO MUNICIPAL DEP. ALCEU VIEIRA COUTINHO
GOVERNO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA



22	ERITROMICINA 125MG/5ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO. 60ML	FRASCO	100	54,54	5.454,00
23	FLUOCINOLONA 0,275 MG/ML+POLIMIXINA 11000 UI/ML + NEOMICINA 3,85 MG/ML + LIDOCAÍNA 20 MG/ML GOTAS	FRASCO	20	14,80	296,00
24	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 62MG/ML FR. 150ML	FRASCO	200	18,87	3.774,00
25	HIDROXIZINA CLORIDRATO XAROPE SOLUÇÃO ORAL 2MG FR. 120ML	FRASCO	100	23,56	2.356,00
26	HIOSCINA + DIPIRONA 6,67MG/ML + 334,4MG/ML FRASCO 10ML	FRASCO	800	17,65	14.120,00
27	IBUPROFENO 100MG/5ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO 100ML	FRASCO	300	10,21	3.063,00
28	LIDOCAÍNA CLORIDRATO 10% FR. SPRAY	FRASCO	96	155,71	14.948,16
29	LORATADINA 1MG/ML XAROPE FR. 100ML	FRASCO	300	15,87	4.761,00
30	MEBENDAZOL 20MG/ML FRASCO 30ML	FRASCO	50	9,97	498,50
31	METOCLOPRAMIDA 4MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO 10ML	FRASCO	500	3,07	1.535,00
32	METRONIDAZOL 40MG/ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO 100ML	FRASCO	200	18,32	3.664,00
33	NISTATINA 100.000UI/ML SUSPENSÃO ORAL 50ML	FRASCO	200	14,03	2.806,00
34	NITRATO DE PRATA SOL.OFTALMICA 1%	FRASCO	12	68,04	816,48
35	ÓLEO MINERAL FRASCO 100ML	FRASCO	300	6,24	1.872,00
36	PARACETAMOL 200MG/ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO 15ML	FRASCO	1.000	3,06	3.060,00
37	PREDNISOLONA 1MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO 100ML	FRASCO	300	25,10	7.530,00
38	RIFAMICINA SV ÁCIDA 100MG/ML SPRAY	FRASCO	50	31,40	1.570,00
39	SACCHAROMYCES CEREVISIAE ADULTO FLACONETE	FRASCO	600	15,05	9.030,00
40	SACCHAROMYCES CEREVISIAE PEDIÁTRICO FLACONETE	FRASCO	600	15,05	9.030,00
41	SALBUTAMOL SULFATO 2MG/5ML XAROPE FRASCO 100ML	FRASCO	200	21,18	4.236,00
42	SECNIDAZOL 900MG/30ML SUSPENSÃO ORAL	FRASCO	100	31,15	3.115,00
43	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 40MG + 80MG SUSPENSÃO ORAL FRASCO 50ML	FRASCO	300	12,57	3.771,00
44	VITELINATO DE PRATA 10% FRASCO 5ML	FRASCO	12	41,50	498,00
SOMA					243.911,19

LOTE 9 - MEDICAMENTOS PORTARIA 344/98

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT	VR. UNIT	VR. TOTAL
1	CETAMINA CLORIDRATO 50MG/ML 10ML	FRASCO/AMP.	100	187,28	18.728,00
2	CLORETO DE SUXAMETÔNIO (SUCCILCOLINA) PÓ IV	FRASCO/AMP.	60	43,59	2.615,40
3	CLORPROMAZINA 25MG/5ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	400	6,04	2.416,00
4	DIAZEPAM 10MG/2ML INJETÁVEL	AMPOLA	7.000	1,77	12.390,00
5	FENITOÍNA 5% (50MG/ML) INJETÁVEL	AMPOLA	640	5,99	3.833,60
6	FENOBARBITAL INJETÁVEL 100MG/ML - AMPOLA C/2ML	AMPOLA	640	6,83	4.371,20
7	FENTANIL 50MCG/ML AMPOLA 5ML	AMPOLA	400	11,15	4.460,00

Tel.: [88] 3675.2259

| www.independencia.ce.gov.br |

Rua do Cruzeiro, 244 - Centro, Independência/CE - CEP: 63640-000 | CNPJ: 07.982.028/0001-10



GOVERNO MUNICIPAL
INDEPENDÊNCIA
JUNTOS FAZENDO ACONTECER

PAÇO MUNICIPAL DEP. ALCEU VIEIRA COUTINHO
GOVERNO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA



8	FLUMAZENIL 0,5 MG/5ML	AMPOLA	100	29,63	2.963,00
9	HALOPERIDOL 5MG/ML INJETÁVEL	AMPOLA	400	9,94	3.976,00
10	MIDAZOLAM 5G/ML INJETÁVEL	AMPOLA	600	22,30	13.380,00
11	MORFINA SULFATO 10MG/ML INJETÁVEL	AMPOLA	1.600	8,37	13.392,00
12	PETIDINA CLORIDRATO 50MG/ML INJETÁVEL - AMPOLA C/2ML	AMPOLA	2.000	6,00	12.000,00
13	PROPOFOL 10MG/ML AMPOLA 20ML INJETÁVEL	AMPOLA	200	44,55	8.910,00
14	PROSTIGMINE (NEOSTIGMINA) SOLUÇÃO INJETÁVEL 0,5MG/ML	AMPOLA	200	7,36	1.472,00
15	THIOPENTAX (TIOPENTAL SÓDICO) PÓ SOLUÇÃO INJETÁVEL 1G	FRASCO/AMP.	100	125,42	12.542,00
16	TRAMADOL CLORIDRATO 50MG/ML INJETÁVEL - AMPOLA C/1ML	AMPOLA	4.000	4,25	17.000,00
SOMA					134.449,20

LOTE 10 - MEDICAMENTOS PORTARIA 344/98

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT	VR UNIT	VR TOTAL
1	AMITRIPTILINA CLORIDRATO 25MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	300	0,37	111,00
2	CARBAMAZEPINA 200MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	600	0,72	432,00
3	CLORPROMAZINA 100MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	600	1,45	870,00
4	CODEÍNA 30MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	1.000	3,21	3.210,00
5	DIAZEPAM 5MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	2.000	0,21	420,00
6	FENITOÍNA 100MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	600	0,57	342,00
7	FENOBARBITAL 100MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	600	0,66	396,00
8	FLUOXETINA 20MG CÁPSULA	CÁPSULA	600	0,36	216,00
9	HALOPERIDOL 5MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	400	1,29	516,00
10	MORFINA SULFATO 10MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	600	1,65	990,00
11	MORFINA SULFATO 30MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	2.000	4,31	8.620,00
12	PARACETAMOL + CODEÍNA 500MG + 30MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	1.000	2,36	2.360,00
13	TRAMADOL CLORIDRATO 50MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	1.000	3,30	3.300,00
SOMA					21.783,00

LOTE 11 - MEDICAMENTOS PORTARIA 344/98

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT	VR UNIT	VR TOTAL
1	FENOBARBITAL 40MG/ML FRASCO 10ML GOTAS	FRASCO	100	19,29	1.929,00
SOMA					1.929,00

LOTE 12 - MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR/INSUMOS

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT	VR UNIT	VR TOTAL
1	ABAIXADOR DE LÍNGUA C/100UND	PACOTE	620	23,71	14.700,20
2	COLETOR DE URINA TIPO SACO COM CORDÃO C/100 UNIDADES	PACOTE	300	87,41	26.223,00
3	FITA PARA GLICEMIA ACCU CHECK ACTIVE C/50 UNIDADES	CAIXA	1.000	102,00	102.000,00
4	GARROTE DESCARTÁVEL PARA FLEBOTOMIA EM TIRAS COM COMPRIMENTO DE 36 CM CX C/25 TIRAS	CAIXA	28	107,63	3.013,64
5	KIT PREVENÇÃO TAMANHO GRANDE	KIT	2.030	11,97	24.299,10
6	KIT PREVENÇÃO TAMANHO MÉDIO	KIT	7.030	10,70	75.221,00
7	KIT PREVENÇÃO TAMANHO PEQUENO	KIT	7.030	10,41	73.182,30

Tel.: [88] 3675.2259

| www.independencia.ce.gov.br |

Rua do Cruzeiro, 244 - Centro, Independência/CE - CEP: 63640-000 | CNPJ: 07.982.028/0001-10



GOVERNO MUNICIPAL
INDEPENDÊNCIA
JUNTOS FAZENDO ACONTECER

PAÇO MUNICIPAL DEP. ALCEU VIEIRA COUTINHO
GOVERNO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA



8	LÂMINA P/ BISTURI DESCARTÁVEL Nº 10 COM 100 UNIDADES	CAIXA	24	100,22	2.405,28
9	LÂMINA P/ BISTURI DESCARTÁVEL Nº 12 COM 100 UNIDADES	CAIXA	25	100,22	2.505,50
10	LÂMINA P/ BISTURI DESCARTÁVEL Nº 15 COM 100 UNIDADES	CAIXA	30	100,22	3.006,60
11	LÂMINA P/ BISTURI DESCARTÁVEL Nº 20 COM 100 UNIDADES	CAIXA	23	100,22	2.305,06
12	LÂMINA P/ BISTURI DESCARTÁVEL Nº 21 COM 100 UNIDADES	CAIXA	30	100,22	3.006,60
13	LAMINA P/ BISTURI DESCARTÁVEL Nº. 23 COM 100 UNIDADES	CAIXA	25	100,22	2.505,50
14	LAMINA P/ BISTURI DESCARTÁVEL Nº. 24 COM 100 UNIDADES	CAIXA	25	100,22	2.505,50
15	LÂMINA PONTA FOSCA CAIXA C/50 UNIDADE	CAIXA	110	46,41	5.105,10
16	LANCETA DESCARTAVEL AGULHA 0,36MM E PROFUNDIDADES DE PENETRAÇÃO DE 1,5MM PRESENÇA DE TRAVA DE SEGURANÇA.CX C/200 UNIDADES.	CAIXA	900	100,47	90.423,00
SOMA					432.407,38

LOTE 13 - MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR/INSUMOS

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT	VR UNIT	VR TOTAL
1	ÁCIDO ACÉTICO 2%	LITRO	70	87,30	6.111,00
2	AGUA DESTILADA PARA AUTOCLAVE 1 LITRO	LITRO	1.800	30,89	55.602,00
3	ÁGUA OXIGENADA 10 VOLUMES 1000ML	LITRO	696	19,99	13.913,04
4	ÁLCOOL ABSOLUTO FR.1000ML	LITRO	600	30,60	18.360,00
5	ÁLCOOL ETÍLICO 70° FR.1000ML	LITRO	8.400	25,39	213.276,00
6	ÁLCOOL GEL 1000ML	LITRO	5.000	37,57	187.850,00
7	DIGLICONATO DE CLOREXIDINA 1 % SOLUÇÃO AQUOSA	LITRO	300	42,63	12.789,00
8	DIGLICONATO DE CLOREXIDINA 2% - SOLUÇÃO COM TENSOATIVOS	LITRO	400	53,51	21.404,00
9	ÉTER SULFÚRICO 1000ML	LITRO	174	105,81	18.410,94
10	GEL LUBRIFICANTE PARA ULTRA-SONOGRAFIA 5 KG BRANCO	GALÃO	40	99,87	3.994,80
11	LUGOL FORTE 5%	LITRO	60	311,89	18.713,40
12	SOLUÇÃO DE FORMOL 37% FR.1000ML	LITRO	26	104,70	2.722,20
13	SOLUÇÃO DE GLUTARALDEÍDO 2% FR.1000ML COM ATIVAÇÃO	LITRO	80	106,21	8.496,80
14	SOLUÇÃO DE IODOPOVIDONA PVPI DEGERMANTE FR.1000ML	LITRO	500	101,04	50.520,00
15	SOLUÇÃO DE IODOPOVIDONA PVPI TÓPICO FRASCO 1000ML	LITRO	660	98,04	64.706,40
16	SOLUÇÃO DE SABÃO LÍQUIDO ANTI-SÉPTICO FRASCO 1000ML	LITRO	1.600	74,45	119.120,00
17	SOLUÇÃO DE SABONETE LÍQUIDO ANTI-SÉPTICO (ÁCIDO ORTOFENOSULFÔNICO, GLICERINA, MENTOL, MAIS ASSOCIAÇÕES) FR. 1000ML. (ASSEPTOL)	LITRO	740	78,45	58.053,00
SOMA					874.042,58

Tel.: [88] 3675.2259

| www.independencia.ce.gov.br |

Rua do Cruzeiro, 244 - Centro, Independência/CE - CEP: 63640-000 | CNPJ: 07.982.028/0001-10

(Handwritten mark)



GOVERNO MUNICIPAL
INDEPENDÊNCIA
JUNTOS FAZENDO ACONTECER

PAÇO MUNICIPAL DEP. ALCEU VIEIRA COUTINHO
GOVERNO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA



LOTE 14 - MATERIAL MDICO HOSPITALAR/INSUMOS

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT	VR. UNIT	VR. TOTAL
1	ABSORVENTE PS-PARTO GRANDE C/ 20UNIDADES	PACOTE	50	39,26	1.963,00
2	FRALDA DESCARTAVEL GERITRICA TAMANHO EXTRA GRANDE (FRALDA GERITRICA PARA INCONTINNCIA . CINTURA DE 110CM A 165CM. PESO ACIMA DE 90 KG. FORMATO ANATMICO.GEL SUPERABSORVENTE. BARREIRAS NTVAZAMENTO. INDICADOR DE UMIDADE. TESTADO DERMATOLOGICAMENTE. 2 FITAS AJUSTVEIS. COM TECNOLOGIA ANTIODOR. COM ALOE VERA. PACOTE C/ 7 UNIDADES.)	PACOTE	580	36,91	21.407,80
3	FRALDA DESCARTVEL GERITRICA TAMANHO GRANDE FRALDA GERITRICA PARA INCONTINNCIA , PS-PARTO E PS OPERATRIO. CINTURA DE 115CM A 150CM. FORMATO ANATMICO.GEL SUPERABSORVENTE. BARREIRAS NTVAZAMENTO. INDICADOR DE UMIDADE. TESTADO DERMATOLOGICAMENTE. 2 FITAS AJUSTVEIS. COM TECNOLOGIA ANTIODOR. COM ALOE VERA. PACOTE C/ 8 UNIDADES.	PACOTE	580	36,91	21.407,80
4	FRALDA DESCARTVEL GERITRICA TAMANHO MDIO (FRALDA GERITRICA PARA INCONTINNCIA , PS-PARTO E PS OPERATRIO. CINTURA DE 70CM A 115CM. FORMATO ANATMICO. GEL SUPERABSORVENTE. BARREIRAS ANTIVAZAMENTO. INDICADOR DE UMIDADE. TESTADO DERMATOLOGICAMENTE. 2 FITAS AJUSTVEIS. COM TECNOLOGIA ANTIODOR. COM ALOE VERA. PACOTE C/ 8 UNIDADES.)	PACOTE	540	36,91	19.931,40
5	FRALDA DESCARTVEL GERITRICA TAMANHO PEQUENO (FRALDA GERITRICA PARA INCONTINNCIA , PS-PARTO E PS OPERATRIO. CINTURA DE 40 A 80CM. PESO 20- 40KG. FORMATO ANATMICO. GEL SUPERABSORVENTE. BARREIRAS ANTIVAZAMENTO. INDICADOR DE UMIDADE. TESTADO DERMATOLOGICAMENTE. 2 FITAS AJUSTVEIS. COM TECNOLOGIA ANTIODOR. COM ALOE VERA. PACOTE C/11 UNIDADES.)	PACOTE	540	40,28	21.751,20
6	FRALDA DESCARTVEL PEDITRICA TAMANHO EXTRA GRANDE (PESO 13 A 16KG. SUPER GEL ABSORVENTE. BARREIRA ANTI-VASAMENTO. PACOTE COM 18 UNIDADES.)	PACOTE	580	35,51	20.595,80
7	FRALDA DESCARTVEL PEDITRICA TAMANHO GRANDE (PESO 7 A 11KG. SUPER GEL ABSORVENTE. BARREIRA ANTI-VASAMENTO. PACOTE COM 20 UNIDADES.)	PACOTE	580	34,11	19.783,80
8	FRALDA DESCARTVEL PEDITRICA TAMANHO MDIO (PESO 4 A 9KG. SUPER GEL ABSORVENTE. BARREIRA ANTI-VASAMENTO. INDICADOR DE TROCA. TIRAS ELSTICAS LATERAIS. FITA TICTAC ABRE E FECHA. PACOTE COM 24 UNIDADES.)	PACOTE	540	33,85	18.279,00



GOVERNO MUNICIPAL
INDEPENDÊNCIA
JUNTOS FAZENDO ACONTECER

PAÇO MUNICIPAL DEP. ALCEU VIEIRA COUTINHO
GOVERNO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA



9	FRALDA DESCARTAVEL PEDIÁTRICA TAMANHO PEQUENO (PESO 1 A 5KG. SUPER GEL ABSORVENTE. BARREIRA ANTI-VASAMENTO. INDICADOR DE TROCA. TIRAS ELÁSTICAS LATERAIS. FITA TICTAC ABRE E FECHA. PACOTE COM 28 UNIDADES.)	PACOTE	540	33,41	18.041,40
SOMA					163.161,20

LOTE 15 - MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR/INSUMOS

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT	VR UNIT	VR TOTAL
1	AVENTAL DESCARTÁVEL MANGA LONGA C/ PUNHO (BRANCO/AZUL) PCT C/10	PCT	22.000	101,76	2.238.720,00
2	AVENTAL IMPERMEÁVEL BRANCO MANGA LONGA	UNIDADE	400	66,34	26.536,00
3	GORRO (TOUCA) DESCARTÁVEL SANFONADA C/ ELÁSTICO PCT.C/ 100 UNID.	PACOTE	2.600	25,43	66.118,00
4	LENÇOL DESCARTÁVEL C/ ELÁSTICO 2,00M X 0,90CM TNT 20GR C/10 UND.	PACOTE	1.900	84,37	160.303,00
5	LENÇOL DESCARTÁVEL S/ ELÁSTICO 2,20M X 0,90CM TNT 20GR C/10 UND.	PACOTE	1.300	89,91	116.883,00
6	LENÇOL HOPITALAR DESCARTAVEL DE PAPEL BRANCO, ROLO 0,50CMX50MTS (LARGURA, COMPRIMENTO) CX. C/10UND	CAIXA	80	312,71	25.016,80
7	MACACÃO DE SAGURANÇA IMPERMEÁVEL EM TECIDO NÃO TECIDO DE POLIPROPILENO C/ CAPUZ HOSPITALAR G	UNIDADE	200	119,30	23.860,00
8	MACACÃO DE SAGURANÇA IMPERMEÁVEL EM TECIDO NÃO TECIDO DE POLIPROPILENO C/ CAPUZ HOSPITALAR M	UNIDADE	100	119,30	11.930,00
9	MACACÃO DE SAGURANÇA IMPERMEÁVEL EM TECIDO NÃO TECIDO DE POLIPROPILENO C/ CAPUZ HOSPITALAR P	UNIDADE	100	119,30	11.930,00
10	MACACÃO DE SAGURANÇA IMPERMEÁVEL EM TECIDO NÃO TECIDO DE POLIPROPILENO C/ CAPUZ HOSPITALAR XG	UNIDADE	200	119,30	23.860,00
11	MACACÃO DE SAGURANÇA IMPERMEÁVEL EM TECIDO NÃO TECIDO DE POLIPROPILENO C/ CAPUZ HOSPITALAR XXG	UNIDADE	100	120,28	12.028,00
12	MÁSCARA DESCARTÁVEL COM 3 CAMADAS E CLIPE NASAL C/ ELÁSTICO C/ 50 UNIDADES	CAIXA	10.000	42,58	425.800,00
13	MÁSCARA DESCARTÁVEL COM 3 CAMADAS E CLIPE NASAL C/ TIRAS C/ 100 UNIDADES	PACOTE	260	65,99	17.157,40
14	MÁSCARA N95 - MÁSCARA DESCARTÁVEL ESPECÍFICA PARA ISOLAMENTO RESPIRATÓRIO, FECHADA, TIPO PERSONAL RESPIRADOR, COM SELO DE GARANTIA CDC NIOSH (PPF 2 N 95) FILTRO 95% DE EFICIÊNCIA PARA PARTÍCULAS MAIORES QUE 0,3 M DE DIÂMETRO. COM DISPOSITIVO PARA AJUSTE NASAL FIXADO NO CORPO DA MÁSCARA, TIRAS LATERAIS DE COMPRIMENTO ADEQUADO PARA FIXAÇÃO E PERFEITO AJUSTE FACIAL. ATÓXICA, HIPOALÉRGICA E INODORA. EMBALAS	UNIDADE	14.000	13,02	182.280,00

Tel.: [88] 3675.2259

| www.independencia.ce.gov.br

Rua do Cruzeiro, 244 - Centro, Independência/CE - CEP: 63640-000 | CNPJ: 07.982.028/0001-10



GOVERNO MUNICIPAL
INDEPENDÊNCIA
JUNTOS FAZENDO ACONTECER

PAÇO MUNICIPAL DEP. ALCEU VIEIRA COUTINHO
GOVERNO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA



	INDIVIDUALMENTE.DEVERÁ CONTER C.A (CERTIFICADO DE APROVAÇÃO DO M.T.E) VÁLIDO E IMPRESSO NO CORPO DA MÁSCARA.				
15	ÓCULOS DE ACRÍLICO	UNIDADE	360	15,52	5.587,20
16	PRÓ-PÉS DESCARTÁVEIS COM 100 UNIDADES	PACOTE	2.200	57,03	125.466,00
				SOMA	3.473.475,40

LOTE 16 - MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR/INSUMOS

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT	VR. UNIT.	VR. TOTAL
1	SACO LIXO HOSPITALAR INFECTANTE 100L PCT. C/100	PACOTE	400	137,81	55.124,00
2	SACO LIXO HOSPITALAR INFECTANTE 200L PCT. C/100	PACOTE	400	166,26	66.504,00
3	SACO LIXO HOSPITALAR INFECTANTE 30L PCT. C/100	PACOTE	400	95,48	38.192,00
4	SACO LIXO HOSPITALAR INFECTANTE 50L PCT. C/100	PACOTE	400	103,14	41.256,00
5	SACO PARA COLETA DE CADÁVER TAMANHO G	UNIDADE	100	244,25	24.425,00
6	SACO PARA COLETA DE CADÁVER TAMANHO GG	UNIDADE	100	245,29	24.529,00
7	SACO PARA COLETA DE CADÁVER TAMANHO M	UNIDADE	100	241,25	24.125,00
8	SACO PARA COLETA DE CADÁVER TAMANHO P	UNIDADE	100	237,21	23.721,00
9	COLETOR PARA MATERIAL PÉRFURO-CORTANTE 03 LITROS	UNIDADE	240	24,37	5.848,80
10	COLETOR PARA MATERIAL PÉRFURO-CORTANTE 10 LITROS	UNIDADE	540	28,86	15.584,40
11	COLETOR PARA MATERIAL PÉRFURO-CORTANTE 20 LITROS	UNIDADE	6.000	36,16	216.960,00
				SOMA	536.269,20

LOTE 17 - MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR/INSUMOS

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT	VR. UNIT.	VR. TOTAL
1	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL N°7,0	PAR	6.000	7,29	43.740,00
2	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL N°7,5	PAR	6.000	7,29	43.740,00
3	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL N°8,0	PAR	5.000	7,29	36.450,00
4	LUVAS DE PROCEDIMENTO NÃO ESTÉRIL TAMANHO EP CX. C/100UND	CAIXA	3.400	80,75	274.550,00
5	LUVAS DE PROCEDIMENTO NÃO ESTÉRIL TAMANHO G CX. C/ 100UND	CAIXA	5.200	84,75	440.700,00
6	LUVAS DE PROCEDIMENTO NÃO ESTÉRIL TAMANHO G VINIL CX. C/ 100UND	CAIXA	800	80,87	64.696,00
7	LUVAS DE PROCEDIMENTO NÃO ESTÉRIL TAMANHO M CX. C/ 100UND	CAIXA	8.400	84,75	711.900,00
8	LUVAS DE PROCEDIMENTO NÃO ESTÉRIL TAMANHO M VINIL CX. C/ 100UND	CAIXA	1.200	80,87	97.044,00
9	LUVAS DE PROCEDIMENTO NÃO ESTÉRIL TAMANHO P CX. C/100UND	CAIXA	9.000	84,75	762.750,00
10	LUVAS DE PROCEDIMENTO NÃO ESTÉRIL TAMANHO P VINIL CX. C/100UND	CAIXA	200	80,87	16.174,00
				SOMA	2.491.744,00

Tel.: [88] 3675.2259

| www.independencia.ce.gov.br |

Rua do Cruzeiro, 244 - Centro, Independência/CE - CEP: 63640-000 | CNPJ: 07.982.028/0001-10